



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.711

João Pessoa - Terça-feira, 16 de Dezembro de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 35.652 de 15 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, incisos III, e 4º, inciso I, da Lei nº 10.352, de 10 de setembro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3801/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 621.000,00** (seiscentos e vinte e um mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2773-0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E PSICO-SOCIAL	3390.93	100	350.000,00
02.062.5158.4630-0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINAL	3390.93	100	70.000,00
03.122.5046.4213-0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	100	101.000,00
03.122.5046.4216-0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	100.000,00
TOTAL			621.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
14.101 – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4221-0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	621.000,00
TOTAL			621.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARÍCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº35.624 de 04 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, combinado com os artigos 1º, 2º, 3º, inciso III, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.352, de 10 de setembro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3501/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$4.000.000,00** (quatro milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676-0287-PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390.32	179	4.000.000,00
TOTAL			4.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.812.5195-1763-0287- GINÁSIO CIDADÃO – AÇÃO SUPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO	3390.30	179	4.000,00
	3390.39	179	3.000,00
	4490.52	179	3.000,00
TOTAL			10.000,00

10.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5040-4587-0287- ATENÇÃO À MULHER, POPULAÇÃO NEGRA E LGBT EMSITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	3390.30	179	5.000,00
	3390.39	179	5.000,00
TOTAL			10.000,00

12.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
12.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5039-4781-0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4440.41	179	1.410.544,32
TOTAL			1.410.544,32

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2383-0287- ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ARRANJOS E SISTEMAS PRODUTIVOS LOCAIS – ASPL's	3350.39	179	1.000,00
	3390.39	179	1.000,00
	4450.52	179	1.000,00
23.691.5009-4298-0287- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS	3390.39	179	414.000,00
SUBTOTAL			417.000,00

21.212 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5156-2460-0287- PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES	3390.30 3390.39	179 179	108.570,36 600,00
SUBTOTAL			109.170,36
TOTAL DO ÓRGÃO			526.170,36

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2297-0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	179	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033-1364-0272-AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	179	1.000,00
12.122.5033-1364-0273-AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	179	1.000,00
12.122.5033-1364-0274-AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	179	4.000,00
12.122.5033-1364-0275-AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	179	1.000,00
12.122.5033-1364-0276-AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	179	1.000,00
12.122.5033-1364-0277-AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	179	1.000,00
12.122.5033-1364-0279-AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	179	1.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			20.000,00

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201 – FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “ALICE DE ALMEIDA”

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5135-4273-0287- ATENDIMENTO EDUCACIONAL INTEGRAL E PROFISSIONALIZAÇÃO	3390.39	179	10.000,00
TOTAL			10.000,00

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.101.04.121.5039-4781- 0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4490.52	179	125.000,00
TOTAL			125.000,00

33.000 – PROJETO COOPERAR
33.101 – PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- 0272- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA	4450.42	179	10.000,00
TOTAL			10.000,00

34.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102 – COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5181-1563- 0287- RECUPERAÇÃO, PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS E DESSALINIZADORES	4490.51	179	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00

34.202 – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5083-2301- 0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.39 4490.51	179 179	5.000,00 5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			20.000,00

35.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.572.5103-1617- 0274- INFRAESTRUTURA DE APOIO A PESQUISA	4490.51	179	1.000,00
20.573.5103-4745-0274-GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390.30 3390.39 4490.52	179 179 179	200.022,54 46.480,00 64.669,00
20.601.5183-4285-0278-PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS	3390.30 3390.32 3390.39 4490.52	179 179 179 179	41.701,89 1.000,00 28.417,96 18.050,00
SUBTOTAL			401.341,39

**GOVERNO DO ESTADO**

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE**Murillo Padilha Câmara Neto**
DIRETOR ADMINISTRATIVO**Gilson Renato de Oliveira**
DIRETOR TÉCNICO**Lúcio Falcão**
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.601.5183-2676-0287- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	3390.32	179	251,00
20.606.0000-0764-0287- ARRANJOS PRODUTIVOS E ALTERNATIVAS PARA ASUSTENTABILIDADE	3350.41 4450.41	179 179	273.782,86 1.038.910,07
20.606.5183-4616-0278-APOIO ÀS ATIVIDADES DE AQUICULTURA E PESCA	4490.51	179	144.000,00
SUBTOTAL			1.456.943,93
TOTAL DO ÓRGÃO			1.858.285,32
TOTAL GERAL			4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 05/12/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 35.625 de 04 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO- TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3660/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 73.000,00** (setenta e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

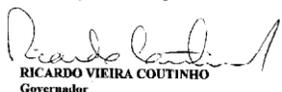
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4518-0287- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS	4450	179	73.000,00
TOTAL			73.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

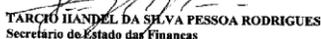
32.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901 FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4515-0287- APOIO ÀS AÇÕES SOCIAIS E DE HUMANIZAÇÃO	4450	179	73.000,00
TOTAL			73.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 04 de dezembro de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 05/12/2014
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 924/GS/SEAP/14

Em 15 de dezembro de 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, **R E S O L V E** **ultimar** no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30/12/2014, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201400007037, instaurado através da Portaria nº 719/GS/SEAP/14, publicada no Diário Oficial do estado em 09 de setembro de 2014.

Publique-se.
Cumpra-se.

PORTARIA nº 925/GS/SEAP/2014.

Em 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO**:

I – O dever de todo funcionário público acerca da obediência aos princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Dignidade da Pessoa Humana;

II – A existência de Legislação Estadual e Federal concernente a prioridade em filas de todos os gêneros para o acesso em estabelecimentos oficiais, de mulheres com crianças de colo ou grávidas, deficientes físicos e idosos (com idade superior a 65 anos), tendo prioridade e preferência em todas as filas;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Devem os diretores de Unidades Prisionais, peremptoriamente, fiscalizar o fiel cumprimento desta Portaria concernente em garantir a prioridade em filas para o acesso ao interior de todas as Unidades Prisionais da Paraíba, independentemente, do horário de chegada nos respectivos estabelecimentos prisionais, em dia de visitas familiar ou íntima, mulheres com crianças de colo ou grávidas, deficientes físicos e idosos (com idade superior a 65 anos), tendo prioridade e preferência em todas as filas.

Parágrafo Único. Por ausência de legislação definidora acerca do que seja criança de colo, dando vez aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública, fica estabelecido que assim se considera aquela criança que conte com até dois anos de vida.

Art. 2º. Fica igualmente determinado que as condições de idoso, deficiente físico, familiar de apenado, etc., devem ser comprovadas no ato do cadastramento junto as Unidades Prisionais.

Art. 3º. Fica responsável pela fiscalização e demais providências a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário – GESIPE/SEAP com o apoio dos Diretores das Unidades Prisionais.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

GERÊNCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

NOTIFICAÇÃO Nº 037/GESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor MELQUISEDEQUE LOPES DE SOUZA BARROS, Mat. 164.217-1, para que tome ciência da instauração do Processo nº 201400009024, conforme solicitação contida no memorando nº 005/2014, oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

NOTIFICAÇÃO Nº 094GESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor GILSON RICARDO GOMES DA SILVA, Mat. 163.335-0, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, compareça à sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

NOTIFICAÇÃO Nº 095/ESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor JOÃO GERMANO DOS SANTOS FILHO, Mat. 163.564-4, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, compareça à sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP.

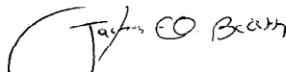
PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

NOTIFICAÇÃO Nº 096/ESIPE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **JULIHERBERT DA SILVA LEITE**, Mat. 163.988-9, para que, no próximo dia 18.12.2014, às 14h30min, compareça à sede da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para ser interrogado nos autos do Processo nº 201400005486.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.


Jardson Fonseca da Silva Bezerra
Gerente da GESIPE

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 702/SEAD.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14031763-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **IVANILDO QUIRINO DOS SANTOS**, matrícula nº 3.966-7, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de um [01] ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 703/SEAD.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14031762-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa - PB, do servidor **JOSALBO LICARIÃO ROMÃO**, matrícula nº 3.786-9, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo prazo de um [01] ano, com ônus para o Órgão de origem, mediante ressarcimento das despesas com salário e encargos sociais pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 704/SEAD.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 14030645-5/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento do servidor **GERALDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, Engenheiro, matrícula nº 68.209-8, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, para realizar o Curso de Mestrado em Sistemas Agroindustriais, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG/PB, no período de março de 2014 a março de 2016, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58/2003, e o art. 18, inciso III, da Lei nº 8.428/2007.

PORTARIA Nº 705/GS/SEAD

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.031.515-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JERUZA BARRETO VASCONCELOS FRANCO**, do cargo de Médico, matrícula nº 149.041-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 706/GS/SEAD

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.031.182-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA MADALENA ALVES ROCHA**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 64.108-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 707/GS/SEAD

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.031.566-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SANDRA VERÔNICA LEITE RAMALHO**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.237-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 708/GS/SEAD

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em

vista o que consta do Processo nº 14.031.531-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS**, do cargo de Médico, matrícula 182.547-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 709/GS/SEAD

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 14.031.142-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DA SALETE MARTINS DE ARAÚJO**, do cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 68.631-0, lotado na Secretaria de Estado da Administração.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 013 /2014

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 12 / 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **I N D E F E R I U** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
14018858-4	FERNANDA CRISTINE DE M. ESPÍNOLA	96.228-7	Secretaria de Estado da Administração
14020620-5	PETSON PHILLIPPE ALMEIDA ARAÚJO	178.382-3	Secretaria de Estado da Educação
14017541-5	CIBELE MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	133.867-6	Secretaria de Estado da Educação
14003490-1	CLAUDIO FERNANDO COSTA PEREIRA	177.469-7	Secretaria de Estado da Educação
14031733-3	SEBASTIÃO BARBOSA	133.738-6	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

RESENHA Nº 091 /2014.

EXPEDIENTE DO DIA : 10 / 12 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
14031541-1	88.799-4	EDJANE ALVES DE ARAÚJO	Secretaria de Estado da Educação
14031812-7	81.098-3	IRISMAR BATISTA DE LIMA	Secretaria de Estado da Saúde
14031455-5	84.865-4	TERESA CRISTINA DE MEDEIROS MELO	Secretaria de Estado da Saúde
14031813-5	137.946-1	LUCIVAL GALVÃO DE ARAÚJO	Secretaria de Estado da Infra Estrutura
14031813-5	79.728-6	RACHEL MARIA DA PAZ GOMES DA SILVA	Secretaria de Estado da Infra Estrutura
14031539-0	90.262-4	MARIA AUGUSTA MARINHO DE BRITO	Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico
14031345-1	97.038-7	JOSÉ AMARO ANDRADE DO AMARAL	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
14031344-3	88.767-6	ROBERTO CLAUDIO ROCHA RABELLO	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

RESENHA Nº 092 /2014.

EXPEDIENTE DO DIA : 11 / 12 /2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14031022-3	ROZANGELA COSTA S. DA NÓBREGA LIMA	89.477-0	SEE	Secretaria de Estado do Governo
14031341-9	FRANCISCO SALES S. NETO	135.289-0	SEDAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER

RESENHA Nº 093 /2014.

EXPEDIENTE DO DIA : 11 /12/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** o seguinte Processo - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** da servidora:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
14031624-8	LAUDICEIA FREIRE DE ARAÚJO	043-4	RT	Secretaria de Estado do Governo

RESENHA Nº 686/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 02/12/2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCEER	DESPACHO
14.025.747-1	MARIA DO SOCORRO BRASIL DE MEDEIROS	162.515-2	1153/2014/ASJUR/SEAD	DEFERIDO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 N° da Resenha: 312
 Secretaria de Estado da Administração
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
 10/07/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAÚDE	9282718	PRESTADOR	IONE RAMOS DE QUEIROZ	180	25/06/2014	22/12/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1771001	EFETIVO	VIVIANE DE MELO SILVA LIMA	180	30/06/2014	27/12/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6026662	PRESTADOR	ADENILSA DA SILVA	180	12/06/2014	09/12/2014
SEC. EST. SAÚDE	1609289	EFETIVO	MARIA JACYARA DE LIMA PEREIRO	180	24/06/2014	21/12/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1760203	EFETIVO	ROSSANA HENRIQUES BEZERRA	180	27/05/2014	23/11/2014
SEC. EST. SAÚDE	1627431	EFETIVO	FABIANA MICHELE DE ARAUJO PEDRO	180	04/07/2014	31/12/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6328709	PRESTADOR	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	180	13/06/2014	10/12/2014

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAÚDE	747688	EFETIVO	MISAEEL EUSTAQUIO MENDES DE LUCENA	90	01/07/2014	29/09/2014
SFC. FST. SAÚDE	1150308	FFETIVO	GFRAI DO. JOSE DA SILVA	10	08/07/2014	18/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1303309	EFETIVO	HAMILTON DE ALMEIDA FALCAO	60	18/06/2014	17/08/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1632698	EFETIVO	JOHN WERTH ESTRELA JONDRÉS THOMA	30	19/06/2014	19/07/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	643084	EFETIVO	VERIDIANO TARGINO DA FONSECA	90	08/07/2014	06/10/2014
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	956180	EFETIVO	TEIJA MARIA LADISLAU RANGL	30	30/06/2014	30/07/2014
SEC. EST. SAÚDE	1609718	EFETIVO	GLEYSTON VICENTE DOS SANTOS	30	04/07/2014	03/08/2014
SEC. EST. SAÚDE	9039317	PRESTADOR	HERNANDO SANTI OS FERREIRA	15	04/07/2014	19/07/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	799181	EFETIVO	ROSANGELA FREIRE DO VALE	30	20/06/2014	20/07/2014
SEC. EST. SAÚDE	1625446	EFETIVO	MARIA DA PENHA PEREIRA DE VASCONCELOS	21	03/07/2014	24/07/2014
SFC. FST. SAÚDE	1609271	FFETIVO	SHIRI AINE FARIAS CAMPOS	90	02/07/2014	30/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	21912603	EFETIVO	CARLOS GILVANDU FEITOSA SIMÕES	90	05/06/2014	03/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1598694	EFETIVO	RUI VIEIRA MARINHO	90	05/07/2014	03/10/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	6318738	PRESTADOR	ALYRA FONATO DA SILVA	15	09/06/2014	24/06/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1636936	EFETIVO	NAUIN COELHO OLIVEIRA DA SILVA	90	07/07/2014	05/10/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1731963	EFETIVO	CARLOS EDUARDO DOS P. MACEDO	30	01/07/2014	31/07/2014
SEC. EST. SAÚDE	1677772	EFETIVO	TÁISE RIBEIRO MORAIS	15	03/07/2014	18/07/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1551230	EFETIVO	FABIO CESAR BORGES	30	07/07/2014	06/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1378112	EFETIVO	MARIA MARIENE DA SILVA	60	27/06/2014	26/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1427168	EFETIVO	NAUJE DOMINGUES FERREIRA	60	03/07/2014	01/09/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	6493963	PRESTADOR	FUDANIS DE OLIVEIRA XAVIER	15	26/06/2014	11/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1427261	EFETIVO	UZINEIDE MENDONÇA DA SILVA	60	01/07/2014	30/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6593551	PRESTADOR	JACIARA SOARES DE MENDONÇA	15	09/07/2014	24/07/2014
SFC. FST. ADMINISTRAÇÃO	1346008	FFETIVO	JUARFF FERRÃO NASCIMENTO	90	03/07/2014	01/10/2014
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	835188	EFETIVO	GEOMAR CAETANO NUNES	60	02/07/2014	31/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1431251	EFETIVO	MARIA APARECIDA CONSERVA MELO	30	03/06/2014	03/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	758825	EFETIVO	ISABEL CRISTINA DIAS	30	10/07/2014	09/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	887285	EFETIVO	TEREZINHA PEREIRA	30	07/07/2014	06/08/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	1447246	FFETIVO	VERÔNICA DE ANDRADE FERRAZ LIMA	60	06/06/2014	05/08/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1688952	EFETIVO	ROBSON SILVA RAMOS	30	07/07/2014	06/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	886041	EFETIVO	VALDIRA ALVES DA COSTA	15	09/07/2014	24/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1376462	EFETIVO	LUCIA FRANCISCA DE FIGUEIREDO SILVA	90	03/07/2014	01/10/2014
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	971791	EFETIVO	MARIA DE LOURDES XAVIER DA COSTA	10	08/07/2014	18/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1411331	EFETIVO	CLAUDIA PATRICIA PEREIRA SILVA	20	05/07/2014	25/07/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9003509	PRESTADOR	SELVINA GUSMA FERREIRA DO NASCIMENTO	15	01/07/2014	16/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1274732	EFETIVO	CELESTE MARIA RINEU RIBEIRO	30	26/06/2014	25/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6795871	PRESTADOR	WILMA ALVES PEREIRA MARQUES	15	26/10/2013	10/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1600222	EFETIVO	KATULLO SAMPAIO NUNES	7	19/06/2014	26/06/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1300351	EFETIVO	LILIAN MARIA RIBEIRO CARREIRA DARDOSA	60	08/07/2014	06/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1449419	EFETIVO	MARIA DE LOURDES ALVES	60	02/07/2014	31/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1435736	EFETIVO	LUCIENE DA SILVA BESERRA FERREIRA	15	02/06/2014	17/06/2014

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	956147	EFETIVO	MARCIA MARIA OLIVEIRA LOPES	30	05/07/2014	04/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1426401	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO CRUZ	30	10/07/2014	09/08/2014

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	755796	EFETIVO	LUIZ CARLOS MONTEIRO GUEDES	30	30/06/2014	30/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1435485	EFETIVO	CARMELITA DIAS DE MEDEIROS	60	31/05/2014	30/07/2014
SEC. EST. SAÚDE	1622196	EFETIVO	ANDREA MENDES DE ALBUQUERQUE	60	26/06/2014	26/07/2014
SEC. EST. TUR E DESENV ECONÓMICO	1340689	EFETIVO	MARIA LUCIA FERREIRA DA COSTA	90	06/06/2014	04/09/2014
SEC. EST. SAÚDE	933724	EFETIVO	RONALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	60	07/07/2014	05/09/2014
SEC. EST. RECEITA	813338	EFETIVO	GERALDO ANTONIO DIAS PINTO	60	15/07/2014	13/09/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1021052	EFETIVO	KALINA PANTOJA GORGONIO	60	11/07/2014	09/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	729949	EFETIVO	STELA RIBEIRO DOS SANTOS	90	26/06/2014	24/09/2014

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1556592	EFETIVO	VIVIANE MAGALHAES ALBUQUERQUE SOUTO	90	07/07/2014	05/10/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	988693	FFETIVO	MANOEL FAUSTINO FERREIRA	60	16/06/2014	15/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1335987	EFETIVO	MARIA DE FATIMA OURIQUES COSTA	90	29/06/2014	27/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1377531	EFETIVO	MARCIA MARIA ALVES CABRAL	20	25/06/2014	15/07/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	1309731	FFETIVO	ROSA DE LOURDES AMORIM	60	10/07/2014	08/09/2014
SEC. EST. SAÚDE	805939	EFETIVO	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS FILHO	20	05/07/2014	25/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1430289	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO NOBREGA SANTOS	30	05/06/2014	05/07/2014
SEC. EST. SAÚDE	1494708	EFETIVO	LUZIA DE ARAUJO CAMPOS	60	25/06/2014	24/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	924571	EFETIVO	FRANCISCA LOPES TRADE	60	03/07/2014	01/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	844471	EFETIVO	MANOEL PEDRO DA SILVA	60	02/06/2014	01/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	713724	EFETIVO	HILTON LIMA DE OLIVEIRA	60	30/06/2014	29/08/2014
SEC. EST. SAÚDE	1490720	EFETIVO	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LIMA	90	26/06/2014	24/09/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	809314	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO QUEIROZ ALBINO	90	07/07/2014	05/10/2014
SEC. EST. SAÚDE	1094335	EFETIVO	ROSA MARIA DA SILVA SANTIAGO	60	08/06/2014	07/08/2014
SEC. EST. SAÚDE	1097393	EFETIVO	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA	15	05/07/2014	20/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1171640	EFETIVO	MARIA DE LOURDES CARNEIRO CARVALHO	30	28/06/2014	28/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	922137	EFETIVO	JOAO VICTOR DA SILVA	60	07/07/2014	05/09/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	926568	FFETIVO	RITA DA SILVA MONTEIRO	90	05/07/2014	03/10/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	555991	EFETIVO	CLEIDE DE ALBUQUERQUE L BRITO	60	05/07/2014	03/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1365053	EFETIVO	MARIA DE LOURDES LIMA DOS SANTOS	60	13/06/2014	12/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1432869	EFETIVO	ANTONIO TORRES NETO	90	10/07/2014	08/10/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1371142	EFETIVO	LUZINETE BESERRA NUNES DA SILVA	60	04/06/2014	03/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	875392	EFETIVO	MARIA GORETTI DOS ANJOS AGUIAR	30	02/07/2014	01/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	545431	EFETIVO	ZELIA MARIA RIBEIRO DE GOUVEIA	90	04/07/2014	02/10/2014

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
 N° da Resenha: 327
 Secretaria de Estado da Administração
 Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
 21/07/2014

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n° 2374/GS,

datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6716547	PRESTADOR	REGIA MONARA DE FATIMA MARGUES SILVA	180	10/07/2014	06/01/2015
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6373020	PRESTADOR	SELMA DE OLIVEIRA CUNHA	180	14/06/2014	11/12/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6011730	PRESTADOR	ALLINE PINHEIRO CAVALCANTE DANTAS	180	21/01/2014	17/01/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1565737	EFETIVO	HELOISA DE FATIMA DIAS CAVALCANTE	180	24/06/2014	21/12/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6012591	PRESTADOR	PAULA FRASSINETTI DE SOUZA SILVA	180	18/07/2014	14/01/2015
SFC. FST. EDUCAÇÃO	6310621	PRESTADOR	JONANA DARC DE AQUINO MFI O	180	03/07/2014	30/12/2014

Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1774948	EFETIVO	VANESSA VASCONCELOS DE LIMA	15	09/07/2014	24/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1448161	EFETIVO	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	60	16/07/2014	14/09/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1631951	EFETIVO	ATLA RUFINO BORGES	90	14/07/2014	12/10/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1349449	EFETIVO	MARCELO GIBSON MAUL DE ANDRADE BARBOSA	10	14/07/2014	24/07/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	6897207	PRESTADOR	MARIA MARIE FNF DE ABRFU BANCIEIRA	15	15/07/2014	30/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1300482	EFETIVO	JOAO COELHO DE LEMOS	60	18/07/2014	16/09/2014
SEC. EST. RECEITA	1019538	EFETIVO	ROSANA RAIA COSTA	15	03/07/2014	18/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6625193	PRESTADOR	JOSEFA DOS SANTOS OLIVEIRA	15	16/07/2014	31/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1304666	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO ARRUDA DE AZEVEDO	30	14/07/2014	13/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1596039	EFETIVO	JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA	60	16/07/2014	14/09/2014
SEC. EST. SAÚDE	1609661	EFETIVO	JANILDA BARBOSA AGUIAR	30	20/07/2014	19/08/2014
SFC. FST. EDUCAÇÃO	1336452	FFETIVO	ANA LUCIFRINF DA SILVA	30	17/07/2014	16/08/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	972665	EFETIVO	CARLOS DE BRITO ALVES	90	02/06/2014	31/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	6634109	PRESTADOR	ENILDA DANTAS PEREIRA	15	14/07/2014	29/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1311875	EFETIVO	LUZINETE QUINTILIANO DE SOUZA	15	10/07/2014	25/07/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1556428	EFETIVO	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	60	02/07/2014	31/08/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1307886	EFETIVO	VIRGINIA MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	90	26/06/2014	24/09/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	845752	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	17/07/2014	15/09/2014
SEC. EST. RECEITA	934623	EFETIVO	JAILSON CAVALCANTE SILVA	33	16/07/2014	18/08/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9002154	PRESTADOR	ALDAILAN SOBREIRA MEDEIROS	15	14/07/2014	29/07/2014
SEC. EST. EDUCAÇÃO	1328841	EFETIVO	SANDRA CRISTINA CAMILO DA SILVA	30	17/07/2014	16/08/2014
SEC. EST. ADMINISTRAÇÃO	921343	EFETIVO	VANDI CORREIA DE BRITO FILHO	90	09/07/2014	07/10/2014
SEC. EST. SAÚDE	994251	EFETIVO</				

SEC. EST. EDUCACAO	1451073	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GUEDES DOS SANTOS	60	17/07/2014	15/09/2014
SEC. EST. SAUDE	1482955	EFETIVO	CARMEMLEDA GOMES DE MOURA	60	11/07/2014	09/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1364782	EFETIVO	EDSON DA SILVA CABRAL	30	17/07/2014	16/08/2014
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. EDUCACAO	1168801	EFETIVO	MARIA JOSEANE GOMES VIEIRA	30	04/10/2013	03/11/2013
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1683845	EFETIVO	KAIO SANTOS DINIZ	30	13/07/2014	12/08/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1635018	EFETIVO	SEVERINO DO RAMO SILVA	45	16/06/2014	31/07/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1345281	EFETIVO	RUBENITA GOMES DA SILVA	90	12/07/2014	10/10/2014
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	877085	EFETIVO	MARIA AUXILIADORA DA CUNHA LIMA	60	12/07/2014	10/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	961183	EFETIVO	GEISA FLORIANO DOS SANTOS LIMA	60	14/07/2014	12/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	773123	EFETIVO	VERONICA CHIANCA MAVIGNIER DE NORONHA	90	15/07/2014	13/10/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	908037	EFETIVO	JOSE AUGUSTO LEITE	90	26/07/2014	24/10/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	812676	EFETIVO	ROGELIO CAVALCANTI DE MELLO	90	18/07/2014	16/10/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1634992	EFETIVO	ADRIANA FERNANDES SILVA	30	28/06/2014	28/07/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	901326	EFETIVO	ANA MARIA GALDINO DA SILVA	30	16/07/2014	15/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1367404	EFETIVO	MARIA IVANISE AMBROZIO DA SILVA	60	26/06/2014	26/08/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1409930	FFETIVO	GISELE DO MONTE ANDRADE FONSECA	60	19/07/2014	17/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	848417	EFETIVO	MIRIAM RAFAEL DE SOUZA	60	14/07/2014	12/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1308963	EFETIVO	MARIA LUZINETE FERNANDES DA COSTA	90	17/07/2014	15/10/2014
SEC. EST. EDUCACAO	809748	EFETIVO	MARIA ELIZABETH FONSECA	90	28/07/2014	26/10/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1455893	FFETIVO	LUIZ GOMES FERREIRA	60	10/06/2014	09/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1139614	EFETIVO	ROMILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	90	12/07/2014	10/10/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1295845	EFETIVO	ANTONIO CARLOS MENDES BEZERRA	90	20/07/2014	18/10/2014
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	799009	EFETIVO	ADELDE DE SOUZA SANTOS	90	10/06/2014	08/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	921262	EFETIVO	JOSEFA LUIZ DA SILVA	60	04/07/2014	02/09/2014
SEC. EST. EDUCACAO	846864	EFETIVO	MARIA DA CONCEICAO DE BRITO GONDIM	90	11/07/2014	09/10/2014
SEC. EST. SAUDE	917508	EFETIVO	FERNANDA MARIA MOREIRA DE VASCONCELOS	60	07/07/2014	05/09/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	812676	EFETIVO	ROGELIO CAVALCANTI DE MELLO	90	19/04/2014	18/07/2014
SEC. EST. SAUDE	1609360	EFETIVO	LUCIMAR ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	45	09/07/2014	23/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	592307	EFETIVO	RITA SOARES DE ALMEIDA	60	21/07/2014	19/09/2014
SEC. EST. RECEITA	1459490	EFETIVO	CRISTOVAO LUCIO TOSCANO DE CARVALHO	60	25/06/2014	24/08/2014
SEC. EST. EDUCACAO	825549	EFETIVO	LUCIANO CARNEIRO DE MORAIS	90	23/07/2014	21/10/2014

RESENHA Nº 478/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 12/12/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEE	14002253-7	141981-7	GENOVEVA PEREIRA MOURA BARBOSA	0	0	120	0
SFF	14053188-2	131846-0	MARIA AUXILIADORA DE BRITO TRAJANO	0	0	273	0
SEE	14007837-1	92048-5	MARIA DE CÁSSIA C. DE OLIVEIRA	0	0	137	0
SEE	14025781-1	144648-7	MARIA DE LOURDES H. CLEMENTINO	0	0	2186	0
SEAP	14039482-2	99304-6	MARIA TERESA DOS SANTOS SILVA	0	0	571	0
SEC	14023335-1	143468-9	ODETE GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	0	2151	0

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 485/2014

EXPEDIENTE DO DIA : 11/12/2014

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SEAP	14051322-2	171980-1	ANTONIO NILTON ALVES BEZERRA	1029	0	0	2641
SEE	14030507-6	114055-8	CREUZA SOUZA LIMA	2304	0	0	0
SEAP	1403101346	99901-0	ELIJO RIZZO JOSÉ DE ALMEIDA	1854	0	0	0
SFTH	14031388-5	132867-1	JOSÉ LOPES DA SILVA SOBRINHO	1337	0	0	0
SEE	14030938-1	141451-8	ROSÁMARI TAVARI SIMANIAS	0	0	0	578
SLS	14030935-5	151110-8	WILMA RODRIGUES DA SILVA	555	0	0	0

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA			Nº da Resenha: 498			
Secretaria de Estado da Administração			17/11/2014			
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC. EST. EDUCACAO	6048838	PRESTADOR	RFNATA CRISTINA DA SILVA	180	17/11/2014	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1702343	COMISSIONADO	ERLAINE SOUZA DA SILVA	180	30/10/2014	28/04/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6016146	PRESTADOR	DEYSE SOUSA DE OLIVEIRA	180	17/11/2014	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1765132	EFETIVO	RIVANIA LIRA FERREIRA	180	17/11/2014	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6917038	PRESTADOR	MARCIA MADELON PEREIRA DE SOUSA	180	08/11/2014	07/05/2015

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	6312152	PRESTADOR	TATIANA CARLA GOUVEIA DA SILVA	15	06/11/2014	21/11/2014
SFC. EST. EDUCACAO	712396	FFETIVO	GFRVASIO DA SILVA PRAXEDES	90	13/11/2014	11/02/2015
SEC. EST. RECEITA	1454587	EFETIVO	FERNANDO CESAR BARBOSA DA ROCHA	30	13/11/2014	13/12/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1599496	EFETIVO	MICHELLE ISOLA GOMES	15	05/11/2014	20/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6579990	PRESTADOR	MAX DE OLIVEIRA CARDOSO	15	11/11/2014	26/11/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1553241	EFETIVO	OSÉAS DO NASCIMENTO JUNIOR	60	11/11/2014	10/01/2015
SEC. EST. SAUDE	1610007	EFETIVO	MAGNA CELI DE MELO	15	13/11/2014	28/11/2014
SEC. EST. SAUDE	1624113	EFETIVO	ALANA SAYONARA TEODOSIO DE MACEDO	15	04/11/2014	19/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1344633	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO FARIAS MEFEIROS	90	16/11/2014	14/02/2015
SEC. EST. SAUDE	1623851	EFETIVO	ANA CLAUDIA PESSOA TORRES	60	17/11/2014	16/01/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	966223	EFETIVO	JONAS PEDROSA DOS SANTOS	90	16/11/2014	14/02/2015
SEC. EST. SAUDE	1615637	EFETIVO	IVANETE DE SOUZA ROLIM	15	11/11/2014	26/11/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1683861	EFETIVO	KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO MARQUES	15	14/11/2014	29/11/2014
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9011285	PRESTADOR	MONICA REGINA MARQUES SARMENTO	15	07/11/2014	22/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	893021	EFETIVO	MARIA DE FATIMA GONCALVES DA SILVA	120	17/11/2014	17/03/2015
SEC. EST. EDUCACAO	988901	EFETIVO	JOSE EVANDRO DE LIMA	30	17/11/2014	17/12/2014
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1805584	EFETIVO	LEONAM PRIMEIRO RODRIGUES DA ARRUDA	15	06/11/2014	21/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6764134	PRESTADOR	GEMISSON CLEITON DA SILVA LINO	15	05/11/2014	20/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1346300	EFETIVO	SANTINO LACERDA DE OLIVEIRA	60	10/11/2014	09/01/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1738194	EFETIVO	ALBERTY JUNIOR PEREIRA	15	04/11/2014	19/11/2014
SEC. EST. SAUDE	964760	EFETIVO	MARIA DE FATIMA SIMÕES LINS DOS SANTOS	21	15/11/2014	06/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1301756	EFETIVO	GEDALVA HENRIQUE DE LIMA	90	09/11/2014	07/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1130269	EFETIVO	ANTONIA DUARTE DE LIMA	15	11/11/2014	26/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1419650	EFETIVO	LUCELIA DA SILVA SOUZA	10	14/11/2014	24/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6771629	PRESTADOR	ROSA FERREIRA ALVES DA SILVA	15	07/11/2014	22/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	901300	EFETIVO	FRANCISCA FRANCIELE E SILVA	90	10/11/2014	08/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	706604	EFETIVO	GLORIA DE FATIMA MEIRA FILGUEIRA	60	14/11/2014	13/01/2015
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	9047506	PRESTADOR	ROSIMAR PIRES RODRIGUES	15	01/11/2014	16/11/2014
SFC. EST. EDUCACAO	1324241	FFETIVO	MARIA DA SILVA IMA INACIO	60	27/10/2014	26/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1300482	EFETIVO	JOAO COELHO DE LEMOS	60	15/11/2014	14/01/2015
SFC. EST. EDUCACAO	761940	FFETIVO	JOSE MARIO FERREIRA	15	29/10/2014	13/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	6506950	PRESTADOR	GENECILDA PEREIRA DA SILVA	15	17/11/2014	02/12/2014
SEC. EST. SAUDE	997447	EFETIVO	NOBERTA GOMES DE LIMA	90	17/11/2014	15/02/2015
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	684864	EFETIVO	MAURISETE XAVIER DA SILVA	30	12/11/2014	12/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	675202	EFETIVO	JOSE ANTONIO IMPERIANO DA COSTA	30	23/10/2014	22/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1442031	EFETIVO	DAMIANA DE ALMEIDA FREITAS OLIVEIRA	45	12/11/2014	27/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1430840	EFETIVO	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	90	15/11/2014	13/02/2015

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

SEC. EST. EDUCACAO	965481	EFETIVO	ELIANE AMORIM SERPA	90	01/11/2014	30/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1723405	EFETIVO	LETICIA ALVES DE FREITAS	30	16/11/2014	16/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	734209	EFETIVO	HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO	90	11/11/2014	09/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1415972	EFETIVO	FRANCISCA FERREIRA LEITE	90	19/11/2014	17/02/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1684809	EFETIVO	DIEGO GARCIA FARIAS DE QUEIROZ	60	31/10/2014	30/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1343301	EFETIVO	VERONICA MARTINS DE MORAIS	60	18/11/2014	17/01/2015
SFC. EST. SAUDE	1482955	FFETIVO	CARMEMLEDA GOMES DE MOURA	60	09/11/2014	08/01/2015
SEC. EST. SAUDE	1497545	EFETIVO	MARIA DAS NEVES DINIZ BRANDAO	90	30/10/2014	28/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	687260	EFETIVO	FRANCISCO DUDA DA SILVA	90	17/11/2014	15/02/2015
SEC. EST. SAUDE	1094467	EFETIVO	MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA	90	30/10/2014	28/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1415476	EFETIVO	NEUZANI GOMES DA SILVA	60	16/11/2014	15/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	925527	EFETIVO	BERGALUCIA OLIVEIRA MEDEIROS DE ALMEIDA	60	05/10/2014	04/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1321587	EFETIVO	FRANCISCA INES ROQUE DA FONSECA	90	04/11/2014	02/02/2015
SEC. EST. SAUDE	1507389	EFETIVO	ROSALVA FALCAO SOARES PEREIRA	90	11/11/2014	09/02/2015
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1279220	EFETIVO	GETULIO DANTAS CARTAXO	60	14/11/2014	13/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1298119	EFETIVO	MARIA ELIZABETH TEJO SILVA	90	02/11/2014	31/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	592307	EFETIVO	RITA SOARES DE ALMEIDA	60	18/11/2014	17/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	840751	EFETIVO	MARIA CHAVES REINALDO	90	10/11/2014	08/02/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA			Nº da Resenha: 499			
Secretaria de Estado da Administração			18/11/2014			
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC. EST. EDUCACAO	1773879	FFETIVO	WFLMARCIA PEREIRA	180	07/11/2014	06/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1761323	EFETIVO	ANA PAULA SOUZA DE PAIVA	180	18/11/2014	17/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1811487	COMISSIONADO	FERNANDA LUCENA ROBERTO	180	11/11/2014	10/05/2015
SEC. EST. SAUDE	1625047	EFETIVO	CATARINE DA CONCEICAO NODRGA	180	02/11/2014	01/05/2015

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1345451	EFETIVO	MARILENE TEOFILO DA SILVA	30	06/11/2014	06/12/2014
SFC. FST. EDUCACAO	1588117	FFETIVO	VANESSA LÍRIA SANTOS DO NASCIMENTO	30	17/11/2014	17/12/2014
SEC. EST. SAUDE	1630903	EFETIVO	ADRIANA SILVA FERREIRA	90	06/11/2014	04/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6717721	PRESTADOR	ANTONIA MARIA SANTOS DE SOUZA	15	04/11/2014	19/11/2014
SEC. EST. ADMINISTRACAO	784150	EFETIVO	SULANGE MARIA PAIVA DE ARAUJO FERNANDES	30	18/11/2014	18/12/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1456725	EFETIVO	MARIA LUIZA NEVES DA COSTA	15	04/11/2014	19/11/2014
SFC. FST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	1364898	FFETIVO	MARIUCY MACEDO FERNANDES	90	05/11/2014	03/02/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	970158	EFETIVO	MARIA DOS REMEDIOS DANTAS NOBREGA	30	07/11/2014	07/12/2014
SEC. EST. SAUDE	711314	EFETIVO	RICARDO FERNANDES MAIA	60	05/11/2014	04/01/2015
SEC. EST. SAUDE	1614045	EFETIVO	MARIA ADRIANA LIRA	15	07/11/2014	22/11/2014
SFC. FST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	720399	FFETIVO	FINAI VA RUIFINO DE LIMA	30	12/11/2014	12/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1420445	EFETIVO	GUILARDO TAVARES DE FREITAS	30	04/11/2014	04/12/2014
Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. SAUDE	1487761	EFETIVO	GARLENE BATISTA DA SILVA	30	11/11/2014	11/12/2014
Tipo de Licença => Prorrogação de Lic. p/ Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. CIDADAN. E ADM. PENIT.	1681273	EFETIVO	VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	30	05/11/2014	05/12/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. EDUCACAO	1445405	EFETIVO	JACILENE JARUZO DOS SANTOS	30	06/11/2014	06/12/2014
SEC. EST. SAUDE	1625292	EFETIVO	ANA CRISTINA DOS SANTOS MORAES COUTO	30	05/11/2014	05/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1307673	EFETIVO	ATENILDE FERREIRA GOMES	30	19/11/2014	19/12/2014
SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA	1095722	FFETIVO	JACYARA DE ALBUQUERQUE MIRANDA	90	13/11/2014	11/02/2015
SEC. EST. SAUDE	1623699	EFETIVO	GILVANIA DE ATAIDE SILVA	60	13/11/2014	12/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1312065	EFETIVO	ELIANE DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTI	60	09/11/2014	08/01/2015
SFC. FST. EDUCACAO	1293150	FFETIVO	MARIA LÍRIA PIRES	90	17/11/2014	15/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1364782	EFETIVO	EDSON DA SILVA CABRAL	90	15/11/2014	13/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1305140	EFETIVO	JOSENIAS ELIAS DE SOUZA	90	01/11/2014	30/01/2015
SFC. FST. EDUCACAO	896411	FFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DE FONTES	90	02/10/2014	31/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1286725	EFETIVO	LUIS ALVES MOREIRA	90	16/11/2014	16/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1370341	EFETIVO	VANDELITA MONICA PEREIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	30	10/11/2014	10/12/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	986526	EFETIVO	JOSE MARIA PAULINO	90	03/11/2014	01/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1312022	EFETIVO	EDNA DA SILVA CORREIA	60	24/11/2014	23/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1367668	EFETIVO	SUCOURO CRISLINE CORDEIRO DE ALMEIDA	30	08/11/2014	08/12/2014
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1471163	EFETIVO	PAULO ROBERTO BENIGNO DA SILVA	60	10/11/2014	09/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1313452	EFETIVO	CARMEM LUCIA VIEIRA	60	17/11/2014	16/01/2015
SFC. FST. SAUDE	873527	FFETIVO	MARIA FFI INA ARRUDA DE AMORIM DE SOUSA	90	30/11/2014	28/02/2015

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA						
						Nº da Resenha: 500
Secretaria de Estado da Administração Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens						19/11/2014
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 237/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Órgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SFC. FST. EDUCACAO	1727419	FFETIVO	FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUSA	180	19/11/2014	18/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6026451	PRESTADOR	TIAYSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA	180	17/11/2014	16/05/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1809636	EFETIVO	KALLYZA KARLA LOPES DE LACERDA SANTOS	180	19/11/2014	18/05/2015
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. EDUCACAO	754994	EFETIVO	GERALDO MAGELA DE ALMEIDA LIMA	90	17/11/2014	15/02/2015
SEC. EST. EDUCACAO	849294	EFETIVO	MARIA IMACULADA MARTINS CAETANO	60	09/11/2014	08/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1782797	EFETIVO	EDVANIA PEREIRA DA SILVA	60	02/11/2014	01/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	6877141	PRESTADOR	MARIA VILMA BARBOSA DA COSTA	15	06/11/2014	21/11/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1338374	EFETIVO	MARIA DE SOUZA SILVA	60	15/11/2014	14/01/2015
SFC. FST. EDUCACAO	1008030	FFETIVO	ILIZIMARI LUNA	15	17/11/2014	02/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1577883	EFETIVO	ANTONIO FERREIRA PINTO NETO	60	05/11/2014	04/01/2015
SEC. EST. RECEITA	1468936	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	30	12/11/2014	12/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	777234	EFETIVO	FERNANDO ANTONIO DE SOUSA GONCALVES	90	18/11/2014	16/02/2015
SFC. FST. EDUCACAO	1464795	FFETIVO	AZENILDO CARRA VIEIRA	60	14/11/2014	13/01/2015
SEC. EST. RECEITA	734764	EFETIVO	CARLOS JOSE DE LIMA	15	16/11/2014	01/12/2014
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1600311	EFETIVO	ANTONIO FERREIRA PINTO NETO	60	05/11/2014	04/01/2015
SFC. FST. EDUCACAO	1782797	FFETIVO	EDVANIA PEREIRA DA SILVA	11	22/10/2014	02/11/2014
SEC. EST. SAUDE	1624857	EFETIVO	ANA PAULA DA SILVA SOARES	30	14/11/2014	14/12/2014
SEC. EST. EDUCACAO	1448285	EFETIVO	DJAIR ALVES BSPO	30	14/11/2014	14/12/2014
Tipo de Licença -> Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SFC. FST. EDUCACAO	658791	FFETIVO	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA LIRA	15	09/11/2014	24/11/2014
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC. EST. ADMINISTRACAO	821977	EFETIVO	CLENICE COLACO ARAUJO	60	04/11/2014	03/01/2015
SEC. EST. EDUCACAO	1128652	EFETIVO	MARIA DO CARMO DA SILVA PINHEIRO	30	15/11/2014	15/12/2014
SEC. EST. SAUDE	1481161	EFETIVO	ANA MARIA COELHO PEREIRA GOMES	30	17/11/2014	17/12/2014

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DA PARAÍBA - AESA
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE DO ESTADO DA PARAÍBA

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Comitê das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, doravante denominado CBH-LITORAL NORTE é órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, nos termos previstos na Lei Estadual nº. 6.308, de 02 de julho de 1996, Decreto Estadual nº. 27.561, de 04 de setembro de 2006, e as Resoluções nº. 01 e nº. 03 do CERH e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º O CBH-LITORAL NORTE tem como área de atuação o somatório das áreas das Bacias Hidrográficas dos Rios Miriri, Mamanguape e Camaratuba, que abrange 51 (cinquenta e um) municípios compreendendo: Alagoa Grande, Alagoa Nova, Alagoinha, Algodão de Jandaíra, Araçagi, Arara, Areia, Areial, Baía da Traição, Bananeiras, Belém, Borborema, Capim, Casserengue, Cuité de Mamanguape, Cuité, Curral de Cima, Duas Estradas, Esperança, Guarabira, Gurinhém, Itapororoca, Jacaraú, Juarez Távora, Lagoa de Dentro, Lagoa Seca, Lucena, Mamanguape, Marcação, Mari, Massaranduba, Mataraca, Matinhas, Montadas, Mulungu, Pedro Régis, Pilões, Pilõezinhos, Pípirituba, Pocinhos, Puxinanã, Remigio, Rio Tinto, Santa Rita, São Sebastião de Lagoa de Roça, Sapé, Serra da Raiz, Serra Redonda, Serraria, Sertãozinho, Solânea.

Parágrafo Único. O CBH-LITORAL NORTE terá sede e foro no lugar de instalação de sua Secretaria Executiva.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO COMITÊ

Art. 3º São finalidades do Comitê:

I - promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado dos recursos hídricos, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos, em sua área de atuação;

II - adequar à gestão de recursos hídricos às diversidades físicas, bióticas, demográficas, econômicas, sociais e culturais de sua área de abrangência;

III - proceder a estudos, divulgar e debater os programas de serviços e obras a serem realizados, garantindo a participação pública e a defesa dos interesses da coletividade, definindo prioridades, objetivos, metas, benefícios custos e riscos sociais, ambientais e financeiros, para integrar o plano da bacia hidrográfica;

IV - estabelecer, em caso de demandas específicas, a definição de critérios e promover o rateio dos custos de obras de aproveitamento múltiplo e de serviços de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiários, salvo os custos de competência do Governo Estadual, Federal e/ou Municipal;

V - promover a maximização dos benefícios econômicos e sociais resultantes do aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos;

VI - compatibilizar o gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional, levando em conta as necessidades de preservação e conservação do meio ambiente;

VII - promover a utilização múltipla dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, assegurando o uso prioritário para o abastecimento das populações;

VIII - promover a integração das ações na defesa contra eventos hidrológicos críticos, que ofereçam risco à saúde e à segurança pública assim como outros prejuízos;

IX - estimular e propor a proteção e a preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente contra ações que possam comprometer o uso múltiplo atual e futuro;

X - estabelecer parcerias para criação de novas tecnologias e capacitar recursos humanos voltados para a conservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

XI - orientar os usuários de recursos hídricos das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte no sentido de adotar os instrumentos legais necessários ao cumprimento da Política Estadual de Recursos Hídricos, como a outorga pelo uso da água e a licença para realização de obras de oferta hídrica;

XII - promover o reconhecimento do recurso hídrico como um bem público, de valor econômico e ambiental, cuja utilização deve ser cobrada observada os aspectos de quantidade, qualidade e as peculiaridades das bacias hidrográficas;

XIII - promover a integração das práticas educativas e culturais das comunidades no manejo sustentável da água aos planos de gestão de recursos hídricos das bacias hidrográficas.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 4º São competências do Comitê:

I - aprovar o plano das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte para integrar o Plano Estadual de Recursos Hídricos e suas atualizações;

II - estabelecer os mecanismos de cobrança pelo uso de recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas do Litoral Norte e sugerir os valores a serem cobrados;

III - ter participação no estabelecimento dos critérios para a outorga dos direitos de uso de água nas Bacias Hidrográficas do Litoral Norte;

IV - discutir e aprovar a proposta do órgão gestor do meio ambiente para o enquadramento dos corpos d'água das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, em classes de uso preponderantes, com o apoio de audiências públicas, assegurando o uso prioritário para o abastecimento humano;

V - opinar sobre o sistema de informações em recursos hídricos do Estado da Paraíba, em particular, no que se refere às Bacias Hidrográficas do Litoral Norte;

VI - desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental em consonância

com as Legislações Estadual e Federal;

VII - discutir, propor e aprovar os projetos, programas e orçamentos a serem executados com recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas do Litoral Norte;

VIII - promover a integração entre os componentes do Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos, que atuam nas Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, bem como a articulação com o setor privado e a sociedade civil;

IX - arbitrar, em primeira instância administrativa, os conflitos relacionados aos recursos hídricos;

X - deliberar sobre a proposta de plano de utilização, conservação, proteção e recuperação dos recursos hídricos das bacias hidrográficas, manifestando-se sobre as medidas a serem implementadas, as fontes de recursos utilizadas e definindo as prioridades a serem estabelecidas;

XI - recomendar a celebração de convênios de entidades integrantes das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte com entidades públicas e/ou privadas nacionais e internacionais;

XII - acompanhar a execução de Políticas Públicas de Recursos Hídricos, na área de atuação do CBH-LITORAL NORTE, formulando sugestões e oferecendo subsídios aos órgãos que compõem o Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento dos Recursos Hídricos;

XIII - solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de Relatório anual sobre a situação hídrica nas Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, emissão de Boletins Mensais de Precipitação nessas bacias, previsões climáticas disponíveis e estado de conservação das obras hídricas existentes e em operação;

XIV - propor, em períodos permanentes, a elaboração e implementação de planos ou programas para garantir a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos em sua área de atuação;

XV - promover estudos, divulgação e debates sobre os programas prioritários de serviços e obras a serem realizados de interesse da coletividade;

XVI - constituir comissões específicas e câmaras técnicas definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração;

XVII - discutir e aprovar anualmente o plano de operação dos principais reservatórios da bacia hidrográfica elaborado conjuntamente com o órgão gestor;

XVIII - aprovar e reformular o regimento, quando necessário, obedecendo às condições nele estabelecidas;

XIX - propor a elaboração e implementação de programas anuais e plurianuais de investimentos em serviços e obras de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, e em períodos críticos, planos emergenciais;

XX - discutir e propor mecanismos de transferência de água entre Bacias Hidrográficas do Litoral Norte para outras bacias;

XXI - analisar e deliberar sobre as propostas da Agência de Água, que lhe forem submetidas;

XXII - submeter, obrigatoriamente, os planos de recursos hídricos das bacias hidrográficas à audiência pública;

XXIII - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;

XXIV - propor ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos as acumulações, derivações, captações e lançamentos de pouca expressão, para efeito de isenção da obrigatoriedade de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, de acordo com os domínios destes;

XXV - opinar sobre os assuntos que lhe forem submetidos por seus membros e demais credenciados, e outras questões que afetam direta ou indiretamente ao CBH-LITORAL NORTE.

Parágrafo Único. Cabe ao comitê analisar os Planos de Recursos Hídricos que lhe forem submetidos, na sua área de atuação, podendo solicitar alterações e complementações, bem como reprovar tais planos.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O CBH-LITORAL NORTE será composto por 26 (vinte e seis) membros titulares e respectivos suplentes, de acordo com as representações dos seguintes segmentos e categorias:

I - usuários de águas, sendo representado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes;

II - organizações civis, sendo representados por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes com atuação comprovada na bacia;

III - poder público, sendo representados por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) União, com 02 (dois) representantes, sendo 01 (um) da Fundação Nacional do Índio – FUNAI, por existir terras indígenas na região,

b) Estado, com 02 (dois) representantes, entre os órgãos que tenham atuação em meio ambiente e recursos hídricos;

c) Municípios, cujos territórios se situam total ou parcialmente nas bacias hidrográficas do Litoral Norte, com 04 (quatro) representantes.

§ 1º Os representantes dos segmentos titulares e suplentes serão preferencialmente de entidades distintas.

§ 2º Entende-se por usuários de água os indivíduos, grupos, entidades públicas e privadas e coletividades que utilizam recursos hídricos e comprovem essa condição mediante outorga de direito de uso, classificados entre os seguintes setores:

I - abastecimento urbano e rural, com a captação de água ou lançamento de efluentes na bacia;

II - indústria e mineração, com captação de água e/ou diluição de efluentes na bacia;

III - irrigação e uso agropecuário, com a captação de água ou lançamento de efluentes na bacia;

IV - pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos.

§ 3º A representação dos usuários de água no Comitê será estabelecida em processo de negociação entre estes agentes, levando em consideração:

I - a vazão ou o volume outorgado, levando-se em consideração o uso racional da água;

II - a expressão socioambiental e/ou econômica do setor;

III - o critério de cobrança pelo direito de uso da água que vier a ser estabelecido e os impactos/cargos decorrentes aos setores e a cada usuário;

IV - a participação de, no mínimo, três dos setores usuários mencionados nos incisos I a IV do § 2º desse artigo;

V - outros critérios que vierem a ser acordados entre os próprios usuários, devidamente documentados e justificados no processo eleitoral.

§ 4º São consideradas organizações civis as seguintes entidades:

I - consórcios e associações intermunicipais com atuação comprovada no âmbito das bacias hidrográficas;

II - federações e associações regionais, locais, setoriais de usuários de águas, com atuação comprovada no âmbito das bacias;

III - organizações técnicas e organizações de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos que atuem ou tenha atuado, desenvolvendo projetos, estudos, pesquisas ou outras formas de atuação diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, no âmbito das bacias hidrográficas;

IV - organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, bem como outras organizações, que atuem diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:

a) Organizações de natureza ambientalista;

b) Organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais, educacionais e culturais;

c) Organizações que representam movimentos sociais;

d) Organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;

e) Sindicatos, organismos e associações de classe.

V - outras organizações reconhecidas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que devidamente comprovado.

§ 5º O CBH-LITORAL NORTE abrange terras indígenas, portanto, deve ser incluído um representante das comunidades indígenas ali residentes ou com interesses na bacia.

§ 6º Em caso de extinção de qualquer um dos órgãos ou entidades descritos nos incisos I e II e nas alíneas a e b do inciso III do caput deste artigo, caberá ao respectivo segmento proceder à indicação de outro representante, dentre os suplentes para complementar o mandato.

§ 7º É membro do CBH-LITORAL NORTE aquele que for eleito entre seus pares, sendo que no caso de pessoa jurídica, a vaga será da entidade e não da pessoa física que a representa.

§ 8º A indicação de representantes, titulares e suplentes, dos poderes públicos federal e estaduais, dar-se-á pelo gestor titular de cada órgão representado.

§ 9º A indicação de representantes, titulares e suplentes, do poder público municipal, dar-se-á pelo prefeito em exercício.

§ 10 Os representantes, titulares e suplentes, dos usuários de água e instituições da sociedade civil que compõem o CBH-LITORAL NORTE serão indicados por seus respectivos representantes legais.

§ 11 A duração do mandato de cada representante será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 12 O CBH-LITORAL NORTE manterá permanentemente aberto o processo de cadastramento de usuários e entidades civis de recursos hídricos.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º O CBH-LITORAL NORTE será dirigido pelo colegiado, integrado pelos representantes do poder público, dos usuários e entidades civis que o compõem, sendo constituído pelos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III - Secretaria Executiva.

IV - Câmaras Técnicas

Art. 7º O colegiado poderá convidar, para participar das reuniões, sem direito a voto e com direito a voz, pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os interesses do CBH-LITORAL NORTE.

Parágrafo único. Será convidado a participar das reuniões do CBH-LITORAL NORTE um representante do Ministério Público, com direito a voz.

Art. 8º A Diretoria contará com 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário Geral e 1 (um) 2º Secretário Geral, eleitos por seus pares, em reunião ordinária, com o voto da maioria absoluta dos membros do CBH-LITORAL NORTE, para um mandato coincidente de 3 (três) anos, permitida a reeleição, uma única vez.

§ 1º Os membros da Diretoria só poderão ser destituídos por decisão de, no mínimo, dois terços do total dos membros do CBH-LITORAL NORTE, em reunião extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade através de lista de convocação assinada por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos membros do CBH-LITORAL NORTE.

§ 2º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente, do Vice-Presidente, do 1º ou 2º Secretário Geral, o colegiado reunirá-se no prazo de 30 (trinta) dias para eleger o(s) substituto(s) para complementar o mandato em curso.

§ 3º A Diretoria deverá se reunir mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 9º. No âmbito do CBH-LITORAL NORTE funcionará uma Secretaria Executiva que compreenderá as funções técnicas de apoio ao Comitê.

Art. 10. As câmaras técnicas, que possam ser criadas por deliberação do Plenário, tratarão de temas específicos referentes aos recursos hídricos, se extinguirão ou não quando preenchidos os fins aos quais se destinam e terão apoio da Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As unidades especializadas ou câmaras técnicas poderão convidar pessoas e entidades para subsidiá-las em suas funções.

Art. 11. O CBH-LITORAL NORTE reunirá-se ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CBH-LITORAL NORTE serão públicas e amplamente divulgadas.

Art. 12. As reuniões do CBH-LITORAL NORTE serão instaladas com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros em primeira convocação, e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com os presentes.

Parágrafo único. As votações poderão ser nominais ou secretas, por deliberação do Plenário.

Art. 13. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta dos membros do

CBH-LITORAL NORTE, salvo para mudanças neste Regimento Interno, em que será exigido o quorum de 2/3 (dois terços) do total de membros do CBH-LITORAL NORTE, com sanção de no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Art. 14. A convocação para as reuniões do CBH-LITORAL NORTE será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e 07 (sete) dias para as extraordinárias.

§ 1º O edital de convocação indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a ordem do dia.

§ 2º A divulgação do edital será feita mediante encaminhamento da convocação, via postal, aos membros do CBH-LITORAL NORTE, e através dos meios de comunicação da região.

Art. 15. A inclusão de matéria de caráter urgente e relevante, não constante da ordem do dia, dependerá de aprovação da maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 16. As questões de ordem sobre a forma de encaminhamento da discussão e votação da matéria em pauta podem ser levantadas a qualquer tempo, devendo ser formuladas com clareza e com a indicação do que se pretende elucidar.

Art. 17. O CBH-LITORAL NORTE poderá requisitar informações e pareceres dos órgãos públicos, cujas atuações interferem direta ou indiretamente com os recursos hídricos das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte.

Art. 18. As atas das reuniões do Comitê deverão ser elaboradas e lidas ao final de cada reunião, ou no início da reunião subsequente, para serem aprovadas e assinadas pelos presentes no Plenário, e posteriormente, tornadas públicas, em especial, na Internet.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO, DA PRESIDÊNCIA, DA VICE-PRESIDÊNCIA, DA SECRETARIA GERAL E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19. O Plenário é o órgão deliberativo do CBH-LITORAL NORTE, composto de acordo com o Art. 5º deste Regimento.

Art. 20. São atribuições do Plenário:

- I - aprovar, em última instância, as deliberações do Comitê;
- II - estabelecer as políticas e diretrizes gerais do Comitê, bem como promover a viabilização de planos, programas e projetos que visem o seu fortalecimento;
- III - aprovar a aplicação de recursos financeiros;
- IV - apreciar a prestação de contas do Comitê;
- V - aprovar o relatório semestral de situação das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte;
- VI - aprovar a forma e o valor dos recursos financeiros destinados à manutenção da Secretaria Geral;
- VII - aprovar a substituição de seus membros;
- VIII - aprovar os instrumentos, as normas e os procedimentos para o exercício de suas competências;
- IX - aprovar o plano anual de trabalho do Comitê e seu respectivo orçamento.

Parágrafo Único. Atribui-se ao plenário sugerir alterações e complementações às matérias que lhe forem submetidas para aprovação, cabendo, inclusive, a possibilidade de reprovação de tais matérias.

Art. 21. Compete ao Presidente do CBH-LITORAL NORTE:

- I - dar posse aos membros titulares e suplentes;
- II - representar o CBH-LITORAL NORTE judicial e extrajudicialmente;
- III - presidir as reuniões ou designar um membro para coordená-las;
- IV - o direito de exercer o voto desempate;
- V - resolver as questões de ordem nas reuniões do Plenário;
- VI - estabelecer a ordem do dia, bem como determinar a execução das deliberações do Plenário, através da Secretaria Geral;
- VII - tomar medidas de caráter urgente, submetendo-as, à homologação do Plenário, em reunião extraordinária, para tanto imediatamente convocada;
- VIII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário;
- IX - zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;
- X - executar e fazer executar as deliberações tomadas em reunião pelo CBH-LITORAL NORTE;
- XI - elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-a a apreciação do Comitê na primeira reunião ordinária de seu mandato;
- XII - designar relatores para as matérias a serem apreciadas pelo Comitê, fixando os prazos para apresentação dos relatórios;
- XIII - submeter à aprovação do Comitê, a cada reunião ordinária, a ata da reunião anterior;
- XIV - manter o CBH-LITORAL NORTE informado das discussões que ocorrem no Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente em suas tarefas e atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 22. São competências da Secretaria Geral, além das designadas pela Diretoria:

- I - promover a publicação e divulgação das decisões tomadas no âmbito do CBH-LITORAL NORTE;
- II - proceder à convocação das reuniões, organizar a ordem do dia, secretariar e assessorar as reuniões do CBH-LITORAL NORTE;
- III - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do CBH-LITORAL NORTE e dar encaminhamento a suas deliberações e propostas do Plenário;
- IV - registrar as decisões do CBH-LITORAL NORTE em atas e publicá-las na Internet.
- V - organizar a realização de audiências públicas;
- VI - organizar a divulgação e debates dos temas e programas prioritários definidos pelo Plenário;
- VII - cadastrar novos usuários e entidades civis de recursos hídricos com pelo menos 06 (seis) meses de atuação comprovada nas Bacias Hidrográficas do Litoral Norte.

Parágrafo Único. Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário em suas tarefas e atribuições e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 23. Compete à Secretaria Executiva:

- I - desenvolver estudos visando quantificar as disponibilidades e demandas das águas para os múltiplos fins;
- II - implementar um sistema de informações sobre recursos hídricos;
- III - desenvolver ações no sentido de subsidiar o aperfeiçoamento do exercício da gestão das águas;
- IV - desenvolver ações que preservem a qualidade das águas de acordo com os padrões requeridos para usos múltiplos;
- V - desenvolver ações de integração com o sistema de recursos hídricos e com a sociedade, visando à racionalização, o aproveitamento e o uso das águas;
- VI - elaborar o relatório de situação da bacia conjuntamente com o Comitê;
- VII - acompanhar a execução do Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas do Litoral Norte e sugerir as providências necessárias ao cumprimento de suas metas;
- VIII - incentivar e apoiar a formação de entidades civis e de associações de usuários de água nas Bacias Hidrográficas do Litoral Norte, bem como capacitá-las à participação no CBH-LITORAL NORTE.

Art. 24. Aos membros do CBH-LITORAL NORTE, além das atribuições já expressas, compete:

- I - discutir e votar todas as matérias que lhes forem submetidas;
- II - apresentar propostas e sugerir matérias para apreciação do CBH-LITORAL NORTE;
- III - solicitar vista em matéria que será ou está sendo votada, com prazo de 72 (setenta e duas) horas para devolução do processo, devidamente justificada;
- IV - solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido formalmente, desde que a solicitação esteja assinada por 25% (vinte e cinco por cento) dos membros do Comitê;
- V - propor a inclusão de matéria na ordem do dia, inclusive para reuniões subsequentes, bem como prioridade de assuntos dela constantes;
- VI - requerer votação nominal ou secreta, que será encaminhada de acordo com a decisão do Plenário;
- VII - fazer constar em ata seu ponto de vista discordante, ou do órgão que representa, quando julgar relevante;
- VIII - propor o convite, quando necessário, a pessoas ou representantes de órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para trazer subsídio às deliberações do CBH-LITORAL NORTE;
- IX - ter acesso a todas as informações de que disponha a Secretaria Geral e a Executiva;
- X - participar das Câmaras Técnicas;
- XI - votar e ser votado para os cargos previstos neste Regimento Interno.
- XII - representar o CBH-LITORAL NORTE no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, quando designado para este fim.

Parágrafo Único. O exercício das funções de membro do CBH-LITORAL NORTE é voluntário, sendo considerado como serviço público relevante.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE DESLIGAMENTO

Art. 25. O membro que não comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas do CBH-LITORAL NORTE, no mesmo ano civil, sem justificativa acatada pelo Plenário, receberá comunicação do desligamento da sua representação.

§ 1º Caso não haja justificativa do membro, no prazo de 30 (trinta) dias, a questão será levada à discussão e decisão do plenário do CBH-LITORAL NORTE para efeito de desligamento.

§ 2º No caso de desligamento do membro titular, o Presidente convocará o membro suplente para ocupar a vaga, sendo que a suplência será preenchida por uma das entidades eleitas, na sequência decrescente de votos obtidos na eleição, que completará o mandato em curso.

§ 3º No caso de desligamento dos membros titulares e suplentes, as vagas serão preenchidas por entidades eleitas, na sequência decrescente de votos obtidos na eleição, que completará o mandato em curso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Este Regimento Interno poderá ser alterado em reunião Plenária Extraordinária, convocada especificamente para este fim, com no mínimo com (30) trinta dias de antecedência na qual será exigida 2/3 (dois terços) do total de membros do CBH-LITORAL NORTE, com sanção de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

Art. 27. Nos processos eleitorais do CBH-LITORAL NORTE, a escolha dos membros titulares e suplentes representantes do Poder Público Municipal, dos usuários e da sociedade civil, ocorrerá em eleições específicas, por segmento e terá ampla e prévia divulgação a partir de editais contendo critérios de credenciamento e regras de habilitação e representatividade.

Parágrafo Único. Deverá ser criada uma comissão eleitoral, composta por membros do CBH-LITORAL NORTE, com finalidade de coordenar o processo eleitoral e conduzir os procedimentos de escolha dos membros dos segmentos dos usuários, da sociedade civil e do Poder Público Municipal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização das eleições.

Art. 28. A Diretoria do CBH-LITORAL NORTE solicitará ao Órgão de Gestão de Recursos Hídricos do Estado as providências e condições objetivas necessárias ao seu funcionamento.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.


Wamberto de Freitas Rocha
Presidente do CBH-LN


Mirella L. Motta e Costa
Secretária Geral do CBH-LN

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP

PORTARIA Nº 071/2014

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR –CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º

DESIGNAR o Senhor TIAGO DE LUNA IENO, matrícula nº 900.885-3, para ser o responsável pela GESTÃO DO CONTRATO.

Nº do Contrato	Objeto do Contrato	Vigência
016/2014	Contratação de prestação de serviços continuados de fornecimento de vale refeição.	03 (três) meses

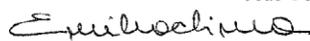
Art. 2º

Esta Portaria revoga a Portaria nº 051/2014 publicada no Diário Oficial do Estado na data de 27 de agosto de 2014.

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014


EMÍLIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 627

João Pessoa, 12 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.023912/2014-4, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores,

Considerando o que dispõem a Portaria nº 590/2013/DS do DETRAN/PB e a Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

I- Considerar credenciado o Centro de Formação de Condutores Queiroz & Lira LTDA, CNPJ 21.515.014/0001 - 18, nome de fantasia Auto Escola São Gabriel, localizada na Rua Vale Verde, 701, Mamanguape, as exigências dispostas no art. 9º, I da Resolução nº 358 do CONTRAN.

II - Convocar o mencionado CFC para que, num prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, apresente a documentação e as exigências técnicas relacionadas no item II do art. 9º, da Resolução nº 358 do CONTRAN, visando à instalação do CFC, sob pena de cancelamento do credenciamento, caso não sejam atendidas as exigências contidas no mencionado dispositivo.

III- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 628

João Pessoa, 12 de dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

Considerando o que consta no processo administrativo nº 00016.024372/2014-1, consoante parecer favorável da Comissão de Credenciamento e Fiscalização dos Centros de Formação de Condutores,

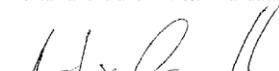
Considerando o que dispõem a Portaria nº 590/2013/DS do DETRAN/PB e a Resolução nº 358 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

RESOLVE:

I- Considerar credenciado o Centro de Formação de Condutores M J LTDA, CNPJ 21.147.950/0001 - 13, nome de fantasia Auto Escola Junior, localizada na Rua Dr. Euclides Neiva de Oliveira, 2530, Mangabeira, João Pessoa – PB, as exigências dispostas no art. 9º, I da Resolução nº 358 do CONTRAN.

II- Convocar o mencionado CFC para que, num prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, apresente a documentação e as exigências técnicas relacionadas no item II do art. 9º, da Resolução nº 358 do CONTRAN, visando à instalação do CFC, sob pena de cancelamento do credenciamento, caso não sejam atendidas as exigências contidas no mencionado dispositivo.

III- A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

RESOLUÇÃO Nº. 110/2014/CD/DETRAN

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

Estabelece normas para a avaliação dos servidores aprovados em concurso público do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN-PB que estejam em estágio probatório.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – CD/DETRAN/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 10, Inciso II do Decreto Estadual nº 7.960 de 07 de março de 1979, e;

Considerando que o art. 20 da Lei Complementar Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, submete o servidor nomeado à avaliação em Estágio Probatório.

Considerando, também, o art. 41 da Constituição Federal, que submete o servidor ao período de 36 meses de Estágio Probatório;

Considerando, por fim, a necessidade de fixar normas regulamentadoras para viabilização do processo do servidor de Avaliação do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º O servidor aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, nomeado para cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício ficará sujeito a Estágio Probatório.

§ 1º O Estágio Probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual são apurados os requisitos necessários à confirmação do servidor no cargo para o qual foi nomeado.

§ 2º O servidor será comunicado por escrito, pela Divisão de Recursos Humanos, de que terá o seu desempenho avaliado nos termos desta Resolução Normativa e da legislação vigente.

§ 3º O servidor que concluir o Estágio Probatório com aprovação será, automaticamente, efetivado no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) será formada pelo Chefe da Divisão de Recursos Humanos, pelo Chefe da Assessoria de Planejamento e pelo Chefe da Assessoria Jurídica.

Art. 3º Será de competência da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP):

I - Estabelecer mecanismos próprios a serem utilizados pelas unidades de avaliação;

II - acompanhar e fiscalizar o processo de avaliação do Estágio Probatório;

III - proceder à apuração dos resultados da avaliação;

IV - dar conhecimento do resultado ao interessado, através da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º Durante o Estágio Probatório, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo serão objeto de avaliação, mediante formulário específico, anexo à presente Resolução, onde serão contemplados os fatores previstos no art. 20 da Lei Complementar Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003:

I- Assiduidade

II- Disciplina

III- Capacidade de iniciativa

IV - Produtividade

V - Responsabilidade

Art. 5º Aos servidores portadores de necessidades especiais (PNEs), nos termos do Decreto Nº. 3.298/99 devem ser oferecidas condições ao desempenho das atribuições do cargo, compatíveis com a deficiência apresentada.

Parágrafo único. Garantidas as condições a que se refere o *caput* deste artigo, os servidores portadores de necessidades especiais serão avaliados seguindo os mesmos critérios dos demais.

Art. 6º O processo de avaliação do Estágio Probatório dar-se-á da seguinte forma:

I - a unidade de lotação do servidor em Estágio Probatório fará a avaliação do mesmo, observando a descrição das atividades por ele executadas e considerando as reais necessidades do trabalho para o qual foi nomeado.

II - a avaliação do desempenho do servidor será realizada quatro meses antes de findo o período do estágio probatório, nos termos do § 1º, do art. 20, da Lei Complementar Nº. 58/2003.

§ 1º A avaliação de que trata o Inciso I do *caput* será efetuada pelo titular da Diretoria de lotação do servidor avaliado, pelo chefe imediato, e pelo próprio servidor.

§ 2º Na hipótese de impedimento ou ausência do titular da Diretoria de lotação do servidor, a avaliação será efetuada pelo Diretor Superintendente.

§ 3º Durante o processo de Estágio Probatório, caso sejam detectadas dificuldades inerentes aos fatores avaliados, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório poderá, a seu critério, sugerir às unidades competentes, medidas para a solução dos problemas.

Art. 7º A avaliação do servidor em Estágio Probatório não interfere nas sanções disciplinares previstas na Lei Complementar Nº. 58/2003, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos.

Art. 8º Observando-se o disposto no art. 7º, a aferição dos resultados do Estágio Probatório segue as seguintes disposições:

I - caracterizar-se-á a avaliação como um processo sistemático, pedagógico e participativo, com a finalidade de aferir o desempenho do servidor no cumprimento das suas atribuições, conforme a Lei nº 8.660, de 15 de setembro de 2008 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Efetivos do quadro de pessoal do DETRAN/PB.

II - fica instituído o Formulário de Avaliação do Estágio Probatório (FAEP), parte integrante desta Resolução, documento que contém os aspectos a serem considerados na avaliação de cada fator de que trata o Art. 4º.

III - para cada comportamento enumerado no Formulário de Avaliação do Estágio Probatório, serão atribuídos pontos, numa escala de 1 a 5, conforme convenção abaixo.

a. o número 1 corresponde a NUNCA

b. o número 2 corresponde a RARAMENTE

c. o número 3 corresponde a ÀS VEZES

d. o número 4 corresponde a FREQUENTEMENTE

e. o número 5 corresponde a SEMPRE

IV - A avaliação do desempenho do servidor em Estágio Probatório será a média entre a avaliação do Diretor (AD), a avaliação do Chefe Imediato (AC) e a auto-avaliação (AA), segundo fórmula a seguir, onde RFA é o Resultado Final da Avaliação, segundo convenção estabelecida no inciso VI deste artigo:

$$RFA = \frac{(AD) + (AC) + (AA)}{3}$$

V - O somatório máximo dos pontos atribuídos na avaliação individual aos possíveis comportamentos do servidor corresponderá a 210 pontos.

§ 1º Será considerado aprovado, ao final do Processo de Avaliação, o servidor que no RFA obtiver pontuação igual ou superior a 70% da pontuação máxima possível.

§ 2º O servidor que no RFA obtiver desempenho inferior a 50% no somatório dos fatores produtividade e responsabilidade será reprovado no Estágio Probatório.

Art. 9º O servidor que for reprovado no Estágio Probatório ou se sentir prejudicado no processo de avaliação poderá interpor recurso à Comissão de Avaliação do

Estágio Probatório (CAEP), no prazo de 10 dias, a contar da ciência do resultado, nos casos onde houver discrepância igual ou superior a 50% entre a avaliação do Diretor (AD) e a avaliação do Chefe Imediato (AC).

§ 1º Em se configurando a situação prevista no *caput* deste artigo durante o processo de avaliação no Estágio Probatório, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) procederá de acordo com o § 2º do Art.6º.

§ 2º No caso de reprovação no Estágio Probatório, serão garantidas as prerrogativas estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba.

Art. 10º Se, no período de 12 meses, ocorrerem número de faltas ao serviço não justificadas superior a 30 dias consecutivos ou 60 dias intercalados, o servidor será automaticamente reprovado e submetido a processo disciplinar, obedecendo aos trâmites previstos na Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 11º O servidor não aprovado no Estágio Probatório será exonerado após o devido processo legal, observado o disposto no art. 20, § 3º da Lei Complementar Nº. 58/2003.

Art. 12º À Divisão de Recursos Humanos caberá encaminhar o resultado final da avaliação para homologação pelo Diretor Superintendente, providenciar o registro nos assentamentos funcionais.

Art. 13º O servidor que esteja em gozo de férias ou licença de qualquer natureza será igualmente avaliado, considerando para tanto seu período de exercício nas atividades normais.

§ 1º Ao servidor em Estágio Probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 82, incisos I a IV e 91 da Lei Complementar Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, bem como afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Estadual.

§ 2º O Estágio Probatório ficará suspenso durante as licenças previstas nos artigos 84, 85 e 87 da Lei Complementar Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, bem assim na hipótese de participação em curso de formação, e será retomado a partir do término do impedimento.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e a decisão será submetida à apreciação das instâncias superiores competentes.

Art. 15º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Presidente


ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Membro

Keytte Angélica Macena Pinheiro
Membro

ANEXO DA RESOLUÇÃO – RESOLUÇÃO Nº.110 de 11 de dezembro de 2014, QUE ESTABELECE NORMAS PARA A AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA – DETRAN-PB, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

OBJETIVO

Avaliar o servidor público submetido a Estágio Probatório, conforme dispõe o Art. 20 da Lei Complementar Nº. 58 de 30 de dezembro de 2003, a fim de confirmá-lo ou não no cargo para o qual foi nomeado, observando os seguintes fatores: Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO - DADOS FUNCIONAIS

Matrícula	Setor de Lotação	
Nome		
Telefone	Ramal	e-mail
Cargo	Nível funcional	
Data de Nomeação	Tempo de serviço (meses)	Data da avaliação

IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

- 1 DIRETOR (Titular da Diretoria de lotação do servidor avaliado)
- 2 CHEFE IMEDIATO
- 3 SERVIDOR AVALIADO

FATORES DE AVALIAÇÃO

Com este instrumento, pretende-se avaliar o servidor sob os seguintes aspectos:

I - Assiduidade, II - Disciplina, III - Capacidade de Iniciativa e IV - Produtividade e V - Responsabilidade.

Cada comportamento deve ser analisado dentro de uma escala que vai de 1 a 5 pontos.

O número 1 corresponde a NUNCA

O número 2 corresponde a RARAMENTE

O número 3 corresponde a ÀS VEZES

O número 4 corresponde a FREQUENTEMENTE

O número 5 corresponde a SEMPRE

CUIDADOS A SEREM ADOTADOS PELO AVALIADOR

- a) Julgar apenas o desempenho do funcionário em cada variável separadamente;
- b) Não considerar impressões sobre outras variáveis que não estão em julgamento;
- c) Julgar o servidor pelo seu comportamento habitual e não pelas falhas ou qualidades ocasionalmente demonstradas;
- d) Julgar de acordo com suas observações e não com as dos outros;
- e) Fazer julgamentos justos e imparciais, não se deixando influenciar por fatores externos e baseando-se exclusivamente nos resultados do trabalho do funcionário;
- f) Julgar uma variável de cada vez para todos os funcionários. Assim, poderá comparar cada funcionário com os demais em cada variável, eliminando qualquer tendência;
- g) Revisar e reexaminar os julgamentos feitos, certificando-se de que foram utilizados os mesmos critérios para todos os funcionários.

IMPORTANTE: A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório garante o sigilo das informações aqui prestadas.

Formulário de Avaliação do Estágio Probatório - FAEP

PERÍODO DE REFERÊNCIA:	PONTOS ATRIBUÍDOS AO AVALIADO:
------------------------	--------------------------------

(Reservado à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório – CAEP)

CÓDIGO DO AVALIADOR:	CÓDIGO DA ÁREA:
----------------------	-----------------

INSTRUÇÕES

1. Leia atentamente a descrição de cada um dos fatores de avaliação, apresentados em negrito.
2. Análise os comportamentos associados a cada um dos fatores de avaliação e preencha o campo com a pontuação que julgar correspondente ao desempenho do servidor, atribuindo **1 para NUNCA, 2 para RARAMENTE, 3 para ÀS VEZES, 4 para FREQUENTEMENTE e 5 para SEMPRE.**

I- ASSIDUIDADE - Refere-se ao comparecimento, pontual, regular e a presença permanente na unidade de trabalho.

- É pontual.
- Permanece no local de trabalho durante o expediente.
- As eventuais chegadas com atraso ou saídas antecipadas realizam-se dentro dos limites de tolerância, estabelecidos pela unidade de lotação.

Dá conhecimento ou solicita da chefia imediata permissão para ausentar-se do local de trabalho, por motivos justificados.

Falta ao trabalho apenas por motivos justificados.

II- DISCIPLINA - Refere-se ao comportamento, ao respeito à hierarquia e ao cumprimento da legislação e normas internas.

- Evita comentários comprometedores ao conceito da unidade.
- Evita comentários comprometedores à imagem dos servidores, prejudiciais ao ambiente de trabalho.
- Segue cuidadosamente as normas de trabalho da unidade.
- Conhece e observa a hierarquia funcional, cumprindo com presteza as ordens recebidas.
- Conhece as atribuições de seu cargo.
- Cumpre a legislação vigente.
- Assume obrigações de trabalho.

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA - Refere-se à capacidade do servidor de tomar decisões em face de problemas surgidos no contexto de suas atividades, bem como de adaptar-se ou buscar soluções adequadas por seus próprios meios, visando sempre o sucesso do grupo e a melhoria do trabalho.

- É capaz de tomar decisões em situações habituais.
- Procura contornar situações difíceis surgidas no trabalho, quando tem oportunidade.
- Encaminha correta e adequadamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.
- Sabe o que fazer no trabalho, observando as rotinas estabelecidas.
- Adapta-se a inovações no trabalho.
- Apresenta sugestões e críticas construtivas para realização do trabalho.
- Investe no seu desenvolvimento profissional.
- Auxilia os colegas na busca de soluções com relação aos problemas de trabalho.
- Busca soluções para os problemas que encontra.
- Adota medidas adequadas, de modo a atender as necessidades da unidade de lotação.

IV - PRODUTIVIDADE - Volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, o tempo de execução e as condições de trabalho sem prejuízo da qualidade.

- Racionaliza o tempo de execução nas tarefas.
- Aproveita de forma produtiva as eventuais disponibilidades de tempo.
- Utiliza os equipamentos segundo as orientações técnicas.
- Racionaliza o uso de recursos materiais, para execução do trabalho.
- Dispensa atenção à execução de seu trabalho suficiente para levar a um resultado de boa qualidade.
- Assimila com facilidade as tarefas que lhe são transmitidas, mesmo aquelas que fogem a sua rotina.
- Executa o seu trabalho sem necessidade de ordens e orientações constantes.
- Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.
- Produz volume de trabalho proporcional à sua complexidade.
- Mantém o seu trabalho em dia.

V - RESPONSABILIDADE - Comprometimento, empenho, seriedade com que encara seu trabalho, bem como zelo por equipamentos, informações, valores ou pessoas envolvidas na execução de suas tarefas.

- Executa as tarefas que estão sob sua responsabilidade.
- Revê e aperfeiçoa o trabalho que executa.
- Cumpre prazos de trabalho estabelecidos.
- Corresponde à confiança que lhe é dada no trabalho.

- Assume as consequências de suas próprias atitudes.
- Resguarda fatos de interesse da administração, agindo com discrição.
- Encara seu trabalho com seriedade compatível com o cargo que ocupa.
- Zela pelos bens da Instituição, conservando-os em condições de uso.
- Preocupa-se com o êxito do seu trabalho.
- Evita desperdícios de material e gastos desnecessários.

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1172

João Pessoa, 09 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual,

R E S O L V E tornar sem feito a Portaria nº 822 de 18 de setembro de 2014, publicada no D.O.E de 19 de dezembro de 2014.

Portaria nº 1175

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, bem como o que consta do Processo n. 0027764-8/2014.

R E S O L V E, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, referente ao servidor **LUIZ FERNANDO NAVARRO COSTA**, matrícula nº **95.299-1**, em decorrência da Perda do Objeto, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 1176

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o **Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003**, bem como o que consta do Processo n. 0025092-0.

R E S O L V E, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar, referente a servidora **MARIA DO LIVRAMENTO ANDRADE DE PAULA**, matrícula nº **165.984-7**, haja vista a improcedência da denúncia, nos termos do Art. 153, § 1º do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 1177

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0029647-1/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GERSON FLORIANO DOS SANTOS**, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3, matrícula nº 137.035-9, com lotação fixada na **EEEF PADRE MIGUELINHO**, para a **EEEM CINEASTA LINDUARTE NORONHA**, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 211127300

Portaria nº 1178

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0034586-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIZ HENRIQUE CORREIA NEVES**, TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula nº 178.138-3, com lotação fixada na **EEEFM PAPA PAULO VI**, para a **EEEF DOM CARLOS COELHO**, ambas na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 211107800

Portaria nº 1179

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0034577-8/2014-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único,

inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DSANGELA MARIA FALCAO GONCALVES, PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3, matrícula nº 175.555-2, com lotação fixada na EEEFM MELQUIADES VILAR, em Taperoá, para a EEEFM DOUTOR TRAJANO NOBREGA, na cidade de Soledade.

UPG: 019

UTB: 211312200

Portaria nº 1180

João Pessoa, 12 dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de supostas irregularidades praticadas pelo servidor MARCIO DA MOTTA SILVEIRA, matrícula: 103.041-8 cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo de n. 000420-6/2014.

Portaria nº 1181

João Pessoa, 12 dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem, em Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58/2003, a prática de supostas irregularidades praticadas, cujo(s) fato(s) consta(m) dos Processos de n. 0038508-6/2014, 0007200-0/2014, 0015760-1/2014 e 0023685-6/2014.

Portaria n. 1184/2014

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora Maria dos Prazeres Bezerra Barbosa, CPF n. 131.704.654-49, Matrícula n. 133.811-1 como gestora do Contrato de n. 00240/2014, firmado com a A3 GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, no processo administrativo n. 0033926-5/2014, que tramita nesta Secretaria.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

Portaria nº 1183

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

Errata:

O Secretário Executivo de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais, pelo presente,

Retifica o erro material existente na Portaria de nº 1163/2014, publicada no DOE-PB no dia 13 de dezembro de 2014, para onde se ler: "O Secretário Executivo de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria nº 491, de 03 de Setembro de 2014, que estruturou a Comissão de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Estadual de Educação da Paraíba – PEE/PB."

Deve ler-se: "O Secretário Executivo de Estado da Educação, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Portaria nº 491, de 03 de Setembro de 2013, que estruturou a Comissão de Acompanhamento e de Avaliação do Plano Estadual de Educação da Paraíba – PEE/PB."


FLAVIO ROMERO GUIMARÃES
Secretário Executivo de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 258/2014

João Pessoa, 09 dezembro de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro DELMIRO SANTIAGO TORRES DINIZ, inscrito no CPF sob o nº 151.050.164-91, Matrícula nº 770.176-4, CREA Nº 160.099.872-0

para Gestor do Contrato PJU Nº 125/14 a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização das obras de Construção da Praça no Centro Social em Sousa/PB, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

Art. 3º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 015.290.2012-3

Acórdão 493/2014

Recurso VOL/ CRF-414/2013

RECORRENTE: M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS

RECORRIDA :GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

AUTUANTE: FÁBIO OLIVEIRA GUERRA

RELATO : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. AQUISIÇÃO PARA USO E CONSUMO. APLICAÇÃO RETROATIVA DE LEI MAIS BENÉFICA. REDUÇÃO DE MULTA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

Nas operações interestaduais, que destinem bem ao consumo de estabelecimento inscrito como contribuinte do ICMS, é devido o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual, no momento da entrada do produto no estabelecimento. Confirmada a irregularidade fiscal atestando a falta de recolhimento do ICMS. No presente caso, o autuado não exerceu o direito de provar a inexistência da acusação, alegando fatos em sua defesa e acostando aos autos provas cabais capazes de elidir parte da acusação. Aplicam-se, ao presente julgamento, as disposições da recente legislação, que alterou o valor da multa referente ao descumprimento da infração em comento - Lei nº. 10.008/2013.

Processo nº 028.239.2003-0

Acórdão 494/2014

Recursos HIE/VOL/ CRF-144/2013

1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

1ª RECORRIDA: MARCELO CAMPELO PARANHOS FERREIRA

2ª RECORRENTE: MARCELO CAMPELO PARANHOS FERREIRA

2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PROCURADORE(S): PLÍNIO DE C. PARANHOS FERREIRA (OAB/PB nº 16.690)

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA.

AUTUANTE: JOAQUIM ANTONIO DA COSTA.

RELATORA: CONS. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

OMISSÃO DE SAÍDAS. CONTA MERCADORIAS. PRELIMINARES. REJEIÇÃO. AJUSTES. REDUÇÃO DO VALOR DO ICMS DEVIDO. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A

DECISÃO SINGULAR. RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO.

- Não é alcançado pela decadência o crédito tributário originário de omissão de saídas cujo lançamento se efetuou dentro do prazo quinquenal previsto no art. 173, I, do CTN, tampouco é atingido pela prescrição, uma vez que o respectivo prazo sequer teve início em face da inexistência de decisão definitiva em Processo Administrativo Tributário. Inaplicável, pela mesma razão, a prescrição intercorrente.

- O procedimento fiscal efetuado por meio da técnica de Levantamento da Conta Mercadorias tem o efeito de inverter o ônus da prova para cometê-la ao contribuinte, ante a presunção relativa de certeza e liquidez do seu resultado. No caso, as provas apresentadas pela autuada, quanto à ocorrência de equívocos da Fiscalização na montagem da referida Conta, suscitaram correções que acarretaram redução no valor do imposto inicialmente apurado como devido. -Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

Processonº 134.802.2011-8

Acórdão 495/2014

Recurso HIE/CRF-608/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS

RECORRIDA: KAIRÓS PRESENTES LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ANDRÉ LUIS LOBO FILGUEIRAS

RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE POS. OBRIGATORIEDADE DE USO DO TEF. CONSTATAÇÃO DE BIS IN IDEM. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A legislação tributária impõe aos contribuintes a prática de obrigações acessórias, como a utilização do equipamento Transmissor Eletrônico de Fundo (TEF), nas operações de vendas com cartões de crédito/débito para pessoa física ou jurídica, não contribuintes do imposto estadual. No entanto, comprova-se a existência de outro Auto de Infração com a mesma exigência, constatando-se "bis in idem", fazendo perecer a acusação.

Processonº 134.800.2011-9

Acórdão 496/2014

Recurso HIE/CRF-618/2013

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS

RECORRIDA: DIJUAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: MARIA DO SOCORRO CONSERVA DE ARRUDA

RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL – ECF – SEM DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

A legislação tributária impõe aos contribuintes a prática de diversas obrigações acessórias, como a utilização do sistema de Transferência Eletrônica de Fundos – TEF interligado ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal- ECF, nas operações de vendas com cartões de crédito/débito para pessoa física ou jurídica, contribuintes do imposto estadual. No caso em comento, o autuado não utiliza o TEF, obrigatório pela legislação que rege a matéria, ressalvadas algumas exceções, nas quais o mesmo não estaria enquadrado, ensejando, assim, a lavratura do libelo fiscal em análise.

Processonº 082.984.2010-2

Acórdão 497/2014

Recurso EBG/CRF-855 /2013

EMBARGANTE: FRANCISCO SOARES DE ANDRADE.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

AUTUANTE: ANTÔNIO ARAÚJO LEITE

RELATOR: CONS. GLAUCO CAVALCANTI MONTENEGRO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FALTA DE CITAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE SEGUNDO GRAU. EFEITOS INFRINGENTES. RECURSO DE EMBARGOS PROVIDO.

A ausência da notificação regular de decisão processual constitui cerceamento do direito de defesa, ficando o ato passível de nulidade. Segundo a legislação de regência, não é cabível a citação por edital, quando o contribuinte se encontra no pleno exercício de suas atividades.

Processonº 051.055.2012-2

Acórdão 498/2014

Recurso VOL/CRF-507/2013

Recorrente: D'LIMA COMUNICAÇÕES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULG. DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO CAVALCANTI DE MELO

Relatora: CONS.ª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

OMISSÃO DE SAÍDAS. CONTA MERCADORIAS. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA.

Constatada a ocorrência de omissão de saídas de mercadorias tributáveis, detectada mediante levantamento da Conta Mercadorias. Procedida à alteração de valores referidos no procedimento fiscal, em face de documentação constante nos autos, acarretando a parcial sucumbência do crédito tributário.

Processonº 026.151.2010-7

Acórdão 499/2014

Recurso EBG/CRF-839/2014

EMBARGANTE: DATASONIC IND. E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

AUTUANTE: SEBASTIÃO M. DE ALMEIDA e CARLA SIMONE S. BURLAMAQUI

RELATOR: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADAS. PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE NÃO PRESENTES. MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.

Os Embargos Declaratórios servem para suprir os vícios da obscuridade, contradição ou omissão no julgado e não procedem quando deduzidos contra decisões que contêm suficientes esclarecimentos jurídicos, a permitir o pleno conhecimento dos motivos que levaram à sua prolação, não se prestando, portanto, para reapreciar questões de fato e de direito. A mera insatisfação do sujeito passivo não tem o condão de tornar cabíveis os embargos aclaratórios.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante, e que tem por objeto a existência de omissão e/ou contradição na decisão exarada neste Colendo Tribunal Administrativo não encontram fundamento de fato e de direito no Acórdão vergastado, ficando, pois, fulminada a possibilidade de sucesso por parte da interessada. Mantido, portanto, o Acórdão questionado.

Processonº 060.788.2011-7

Acórdão 500/2014

Recurso HIE/CRF-433/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

Recorrida: JOSÉ HÉLIO LEAL FREIRE – EPP.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

Autuante: ARTHUR MENDONÇA CAVALCANTI.

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

OMISSÃO DE VENDAS. NOTAS FISCAIS NÃO LANÇADAS. PARCIALIDADE. MULTA ACESSÓRIA DEVIDA. PENALIDADE REDUZIDA. PARCELAMENTO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

- Aquisições mercantis com notas fiscais não registradas nos assentamentos próprios do contribuinte deflagram a presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto, situação elidida, em parte, pela autuada que reconheceu o crédito remanescente diante de processo de parcelamento protocolado na repartição preparadora de seu domicílio.

- Confirmada a irregularidade fiscal atestando à ocorrência de notas fiscais destinadas a empresa fiscalizada sem o devido lançamento dos documentos fiscais de entrada nos livros próprios, com incidência de penalidade acessória pelo descumprimento da obrigação de fazer, na forma prevista pela legislação de regência.

Processon° 127.960.2010-0

Acórdão 501/2014

Recurso EBG/CRF-874/2014

EMBARGANTE: ICOMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA.

EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF

PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE POCINHOS

AUTUANTE: RONALDO COSTA BARROCA

RELATOR: FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO DE FATO OU CIRCUNSTÂNCIA DE FATO EQUIVOCADOS NÃO CONSTADOS. EFEITOS INFRINGENTES NEGADOS. MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA. RECURSO DESPROVIDO.

Os Embargos Declaratórios servem para suprir vícios de obscuridade, contradição ou omissão nos julgados, bem como a jurisprudência pátria, embasada no artigo 535 do CPC, também autoriza a propositura dos embargos quando existir premissa fática equivocada. No entanto, não foram identificados, no Acórdão vergastado, nenhum erro ou circunstância fática equivocada capaz de levar a reforma da decisão proferida nesta instância ad quem.

Processon° 116.533.2012-5

Acórdão 502/2014

Recurso HIE/CRF-584/2013

Recorrente: GERÊNCIA EXEC. JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP

Recorrida: NEW CELL LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: GEORGE ANTÔNIO DE C. FALCÃO/HELIO GOMES CAVALCANTI FILHO

Relatora: CONSª PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA

OMISSÃO DE SAÍDAS TRIBUTÁVEIS. CONTA MERCADORIAS. LANÇAMENTO NULO. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS. CONFIRMAÇÃO PARCIAL. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO.

Constatada a omissão de saídas pretéritas de mercadorias tributáveis, detectadas mediante a falta de lançamento de notas fiscais de aquisições nos livros próprios. Ajustes realizados excluindo do montante da exigência fiscal, as aquisições que, por sua natureza, não importaram dispêndios financeiros para a adquirente.

Verificada a nulidade do lançamento de ofício, relativo a denúncia de omissão de saídas tributáveis baseada no Levantamento da Conta Mercadorias Lucro Real, visto que a diferença tributável identificada nessa técnica fiscal caracteriza ilícito distinto daquele decorrente de falta de estorno de crédito de ICMS quando o valor das saídas mercadorias tiver preço abaixo do custo de aquisição.

Redução da penalidade de acordo com o Princípio da Retroatividade Benigna da Lei, disciplinado no CTN.

Processon° 122.828.2010-0

Acórdão 503/2014

Recursos HIE/VOL/CRF-393/2013

1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

1ª RECORRIDA: FELINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2ª RECORRENTE: FELINTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.

PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.

AUTUANTE: CÍNTIA MACEDO P. DA COSTA.

RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. OLIVEIRA LIMA

FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS IMPORTAÇÃO. PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BENS DO PROCESSO PRODUTIVO. CONFIGURAÇÃO PARCIAL. PENALIDADE. LEI POSTERIOR MAIS BENIGNA. APLICAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSOS HIERÁRQUICO E VOLUNTÁRIO PACIALMENTE PROVIDOS.

- Não se aplica o diferimento do ICMS Importação às aquisições de partes e peças de reposição para bens de ativo fixo, visto que os produtos adquiridos não se inserem entre os legalmente previstos, para o efeito aplicação do citado benefício fiscal. Afastada a exigência fiscal sobre parte das importações, posto se adequar ao direcionamento legal do diferimento do imposto.

- Redução da penalidade por força de lei posterior mais benigna.

Processon° 134.939.2011-3

Acórdão 504/2014

Recurso VOL/CRF-582/2013

Recorrente: MARIA EDUARDA BARBOSA VELOSO DE BRITO.

RECORRIDA: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS.

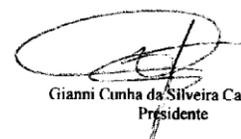
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: ERIVALDO DA SILVA ARAÚJO

RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. USO DO POS - Point ofSale- PERMITIDO EM CASOS EXCEPCIONAIS POR PORTARIA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA DA PARAÍBA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO.

O contribuinte que utiliza o POS - Point ofSale- para atendimento ao público, em vez do TEF (sistema de Transferência Eletrônica de Fundos) interligado ao ECF (equipamento Emissor de Cupom Fiscal), nas operações de vendas com cartões de crédito/débito para pessoa física ou jurídica, não contribuintes do imposto estadual, deve ser punido com multa por descumprimento de obrigação acessória. A autorização prevista na Portaria N.º 134/GSER (DOE - 22/12/11) do Secretário de Estado da Receita, para uso de POS- Point ofSale, perderá, automaticamente, a eficácia ocorrida a hipótese de possíveis irregularidades no confronto entre os valores informados pelos credenciadores de cartão de crédito e os prestados pelos contribuintes, ficando configurado o descumprimento de obrigação acessória.


Gianni Cunha da Silveira Cavalcante
Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N° 904/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos Defensores Públicos, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2015, a saber:

JOÃO PESSOA					
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	DEFENSOR/EXERCÍCIO	MAT.	PERÍODO	PROC.N°	SUBSTITUTO
1ª Câmara Cível	Charles Gomes Pereira	068.066-4	1º/2014	4689/2014	-0-
3ª Câmara Cível	Charles Gomes Pereira	068.066-4	1º/2014	4689/2014	-0-
	Paulo Fernando Torreão	070.948-4	2º/2014	1789/2014	-0-
4ª Câmara Cível	Marcus Antônio Gerbasi	071.148-9	2º/2014	2497/2014	-0-

4ª Câmara Cível	Marcus Antônio Gerbasi	071.148-9	2º/2014	2497/2014	-0-
Câmara Criminal	Enriqueimar Dutra da Silva	088.137-6	1º/2014	4775/2014	-0-
Tribunal Pleno	Enriqueimar Dutra da Silva	088.137-6	1º/2014	4775/2014	-0-
VARA (FAMÍLIA)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
1ª Família	Luiz Antônio Marques Farias	135.235-1	2º/2014	5865/2013	Lucia Aparecida C. Silva
7ª Família	Joana Darek Lacerda	098.742-5	2º/2014	1420/2014	Helena Coutinho de Sales
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO	MATRÍCULA	PERÍODO	PROC. Nº	SUBSTITUTO
2ª Vara Cível	José Adamastor M.Q. Melo	079.258-6	1º/2013	4255/2014	-0-
9ª Vara Cível	Maria de Fátima Pessoa	067.270-0	2º/2014	5824/2013	-0-
12ª Vara Cível	Maria de Fátima Pessoa	067.270-0	2º/2014	5824/2013	Maria do Rosário Castro
Vara de Feitos Especiais	Francisco Freire de Figueiredo Filho	081.059-2	2º/2014	2266/2014	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO				
5ª Vara Criminal	Alice Alves Costa Aranha	088.853-2	2º/2013	3453/2014	Hercília Maria Ramos Régis
	Maria Da Penha Chacon	087.024-2	2º/2014	2817/2014	Delano Alencar L. de Lacerda
VARAS (MANGABEIRA)	EXERCÍCIO				
1ª Vara	João Gaudêncio Diniz Cabral	097.227-4	2º/2014	2335/2014	-0-
3ª Vara	Mércia Maria Araújo Lima	118.108-4	2º/2014	2185/2014	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO				
3º Juiz. Especial Cível	Fernanda Porto de Araújo Lima	094.959-1	2º/2014	2920/2014	Gildivan Lopes da Silva
5º Juiz. Especial Cível	Lycia Maria Pereira do Nascimento	112.641-5	2º/2014	4572/2014	Elenice de França Lemos
Juiz. de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher	Eliane Menezes Cavalcanti	076.342-0	1º/2014	2955/2014	-0-
ATENDIMENTO	EXERCÍCIO				
Casa da Cidadania (Manaira)	Telma de Carvalho Paiva	127.828-2	1º/2014	5984/2013	-0-
Casa da Cidadania (Jaguaribe)	José João de Miranda Freire Junior	074.738-6	1º/2013	4599/2014	-0-
SEDE DA DEFENSORIA GABINETE DO DEFENSOR GERAL	EXERCÍCIO				
	Vanildo Oliveira Brito	080.246-8	2º/2014	4579/2014	-0-
	Maria Auxiliadora Targino de Araújo	068.155-5	2º/2014	3066/2014	-0-
	Jussara Maria Silva Lemos	079.451-1	2º/2013	0478/2014	-0-
	Ryveka Campos Martins Bronzeado	068.763-4	1º/2013	5058/2014	-0-
GABINETE SUBDEFENSOR GERAL	Jaime Ferreira Carneiro	069.509-2	2º/2014	5056/2014	-0-
GEA	Maria de Fátima Marques	110.405-5	2º/2014	4565/2014	-0-
COMARCA	EXERCÍCIO				
BAYEUX					
1ª Vara	Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	2º/2014	2943/2014	-0-
2ª Vara	Alexandre Moura Ribeiro	077.495-2	2º/2014	3741/2014	-0-
3ª Vara	Alexandre Moura Ribeiro	077.495-2	2º/2014	3741/2014	-0-
4ª Vara	José Belarmino de Souza	080.575-1	2º/2014	4195/2014	-0-
Juizado Misto	Acrísio Alves de Almeida	127.354-0	2º/2014	2943/2014	-0-
COMARCA	EXERCÍCIO				
CABEDELO					
3ª Vara (Família)	Alba Neide Maximo da Silva	074.278-3	2º/2014	1044/2014	Maria Valeriano de Oliveira Marques
Juizado (misto)	Gerardo Lins Rabelo Sobrinho	098.733-6	1º/2014	3920/2014	-0-
COMARCA	EXERCÍCIO				
SANTA RITA					
1ª Vara (Criminal)	Neide Luiza Vinagre Nobre	080.578-5	2º/2013	5943/2013	-0-
4ª Vara (Cível)	Neide Luiza Vinagre Nobre	080.578-5	2º/2013	5943/2013	-0-
COMARCA	EXERCÍCIO				
CAMPINA GRANDE					
VARA (FAMÍLIA)					
1ª Família	Maria Auxiliadora de Jesus	102.779-4	2º/2013	4720/2014	-0-
	Gilvan de Alcantara Gusmão	079.438-4	2º/2014	4967/2014	-0-
2ª Família	Maria Auxiliadora de Jesus	102.779-4	2º/2013	4720/2014	-0-
3ª Família	Antônio Roberto de Farias	079.498-8	2º/2014	3979/2013	-0-
4ª Família	Antônio Roberto de Farias	079.498-8	2º/2014	3979/2013	-0-
VARA (CÍVEL)	EXERCÍCIO				
2ª Vara Cível	Gilvan de Alcantara Gusmão	079.438-4	2º/2014	4967/2014	-0-
6ª Vara Cível	Gizelda Gonzaga de Moraes	096.521-9	2º/2014	3382/2013	-0-
8ª Vara Cível	Wallace Ozires Costa	059.190-4	2º/2014	4240/2013	-0-
9ª Vara Cível	Paulo Sérgio Garcia de Araújo	079.160-1	2º/2014	5629/2013	-0-
VARA (CRIMINAL)	EXERCÍCIO				
Vara de Execução Penais	Paulo Sérgio Garcia de Araújo	079.160-1	2º/2014	5629/2013	-0-
JUIZADOS	EXERCÍCIO				
1º Juiz. Especial Cível	Rosângela Maria de Medeiros Brito	092.147-5	2º/2014	2423/2014	-0-
DEFENSORES PÚBLICOS DE 1ª. ENTRÂNCIA					-0-
COMARCAS	EXERCÍCIO				-0-
ALAGOA NOVA	Wallace Ozires Costa	059.190-4	2º/2014	4240/2013	-0-
AROEIRAS	Ademar Almeida Bezerra	092.554-3	2º/2014	4411/2014	-0-
BOQUEIRÃO	Carlos Antônio Albino de Moraes	067.585-7	1º/2014	2902/2014	-0-
CAAPORÃ	Roberto Gomes Lopes	091.313-8	2º/2014	3431/2014	-0-
CABACEIRAS	Carlos Antônio Albino de Moraes	067.585-7	1º/2014	2902/2014	-0-

CACIMBA DE DENTRO	Valéria Maria Solando M. da Fonseca	131.726-1	1º/2014	4589/2014	-0-
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	Julita Costa Aranha	079.289-6	1º/2014	6059/2013	-0-
POCINHOS	Rosângela Maria de Medeiros Brito	092.147-5	2º/2014	2423/2014	-0-
DEFENSORES PÚBLICOS DE 2ª. ENTRÂNCIA					
COMARCAS	EXERCÍCIO				
ALAGOA GRANDE	Jeziel Magno Soares	104.794-9	2º/2014	5037/2014	-0-
ALHANDRA	Maria Da Penha Chacon	087.024-2	2º/2014	2817/2014	Lucia de Fátima Freire Lins
ARARUNA					
2ª Vara Mista	Valéria Maria Solando M. da Fonseca	131.726-1	1º/2014	4589/2014	-0-
AREIA	Laura Neuma Câmara Bonfim Sales	104.846-5	1º/2014	2258/2014	-0-
CAJAZEIRAS					
2ª Vara	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	1º/2014	2939/2014	-0-
4ª Vara	Damiana de Almeida F. Oliveira	056.840-6	2º/2013	4174/2014	-0-
Juizado Especial	Luiz Humberto da Silva	087.069-2	1º/2014	2939/2014	-0-
INGÁ					
2ª Vara	Antônio de Pádua Fernandes	134.845-1	2º/2014	6009/2013	José Régis da Silva
ITABAIANA					
1ª Vara	Luiz Guedes Monteiro Filho	080.012-1	1º/2014	4154/2014	Pedro José da Silva
MAMANGUAPE					
1ª Vara	Lêda Maria Meira	118.455-5	2º/2014	2262/2014	-0-
2ª Vara	Eduardo Martinho Guedes Pereira	089.320-0	2º/2014	1358/2014	-0-
3ª Vara	Lêda Maria Meira	118.455-5	2º/2014	2262/2014	-0-
Juizado Especial Misto	Eduardo Martinho Guedes Pereira	089.320-0	2º/2014	1358/2014	-0-
					-0-
PATOS					
4ª Vara	Antônio Osman Xavier da Rocha	089.839-2	2º/2013	2586/2014	-0-
6ª Vara Mista	Cláudio de Sousa Bareto	082.736-3	1º/2014	4099/2014	-0-
1º Juizado (Cível)	Antônio Osman Xavier da Rocha	089.839-2	2º/2013	2586/2014	-0-
2º Juizado (Criminal)	Cláudio de Sousa Bareto	082.736-3	1º/2014	4099/2014	-0-
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Damiana de Almeida F. Oliveira	056.840-6	2º/2013	4174/2014	-0-
SOUSA					
3ª Vara	Rosa Maria Elias Silva	070.070-3	2º/2014	4192/2014	-0-

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 905 /2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar os Defensores Públicos RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO, Símbolo DP-3, matrícula 68.763-4 e JAIME FERRERIA CARNEIRO Símbolo DP-3, matrícula nº 69.509-2, Membros desta Defensoria Pública, para atuarem na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar junto a Secretaria Estadual de Educação - SEE e a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, tornando sem efeito a Portaria Nº 762/2014-DPPB/GDPG, publicada no Diário Oficial em 30/10/2014.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 906/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4028/2014-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora MARINALVA MARREIRO DA SILVA, Assistente Administrativo III, matrícula 164.746-6, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício junto a Comarca de Cabedelo, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 907/2014-DPPB/GDPG

João Pessoa, 11 de dezembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, c/c o Artigo 79 da Lei Complementar nº 58/2003, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2378/2014-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2013/2014, a servidora MARIA DA LUZ ARAÚJO DA CUNHA, Assistente de Administração, matrícula 098.530-9, lotada e com exercício nesta Defen-

soria Pública, com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2015.

Publique-se,
Cumpra-se.

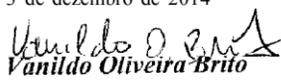

Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

Resenha Nº 143/2014-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	4679/2014	98.530-9	Maria da Luz Silva Fernandes	90	De 18.11.2014 a 16.02.2014
DPPB	4703/2014	181.515-6	Rayssa Maria Pires Rabello Pessoa da Costa	15	De 15.11.2014 a 30.11.2014

João Pessoa, 3 de dezembro de 2014


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 62

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: PEDRO JOSÉ LUIZ, matrícula n. 88.607-6, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0027932-5/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 63

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: GUARACY CHAVES SANTOS, matrícula n. 14876-8, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0032214-3/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 64

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: JOSÉ AILTON ALMEIDA COSTA, matrícula n. 96.839-1, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0029553-6/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 65

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: FRANCISCO DE ASSIS P. DE MELO, matrícula n. 92.754-6, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0027809-8/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 66

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: OMAR INÁCIO DA SILVA, matrícula n. 97.197-9, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0029557-1/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 67

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: HENRIQUE CAVALCANTI DE SANTANA, matrícula n. 178.884-1, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0034518-3/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 69

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: ALCEMAR ALVES DE FREITAS, matrícula n. 94.436-0, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027785-2/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 70

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: THYAGO BRITTO DANTAS, matrícula n.176.043-2, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0034510-4/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 71

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: VALMIR VITORIANO PEREIRA, matrícula n. 91.866-1, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027878-5/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 72

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: EDMAR FIRMINO PEREIRA, matrícula n. 75.942-2, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0032187-3/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 73

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula n. 179.382-9, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº0029071-1/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 74

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **GESSNER DE OLIVEIRA BEZERRA**, matrícula n. **176.413-6** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0005183-8/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 76

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **STENIO RICARDO BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula n. **177.770** para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0017761-4/2014

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 78

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **SEVERINO DOMICIANO CABRAL**, matrícula n. **135.284-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº0032185-1/2013.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLAUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 79.

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **FRANCISCO FRANCO DIAS**, matrícula n. **89.008-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027779-5/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 82

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **NIVALDO JOSÉ MOREIRA SOARES**, matrícula n. **96.033-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0029572-7/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 83

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **RENATO FARIAS LEITE DA SILVA**, matrícula n. **87.376-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027775-1/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 84

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **TARCISIO GADELHA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **91.143-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027897-6/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 85.

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **GILSON BATISTA DO NASCIMENTO**, matrícula n. **94.777-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027969-6/2014.

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 86.

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **FRANCISCO SOARES DE LACERDA**, matrícula n. **57.938-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0036317-2/2013

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 87

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocada a servidora: **LUANA BARBOSA DA SILVA**, matrícula n. **174.715-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0009935-8/2014.

João Pessoa, 15 de Dezembro 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 88

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **ROSEMARY MARINHO DA SILVA**, matrícula n. **165.512-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0006570-0/2014**.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 89

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **RAIMUNDA CLEIDE FONTES**, matrícula n. **50.308-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0034281-0/2013**.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 90

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **EDILEUZA GOMES DA SILVA**, matrícula n. **96.656-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0029558-2/2014**.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 91

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MARGARETH MARIA TENORIO PALITOT**, matrícula n. **90.376-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº **0027929-2/2014**.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 92

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): **MARIA JOSE LOPES DE ANDRADE**, matrícula n. 95.236-2, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027770-5/2014.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2014.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL - FUNESC - CINE TEATRO SÃO JOSÉ

ATA DE SELEÇÃO DO EDITAL NO.0001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONSELHO CONSULTIVO - CINE SÃO JOSÉ

Na semana de vinte e dois do mês à vinte e seis de setembro de dois mil e quatorze, foram realizadas assembleias no Cine Teatro São José em Campina Grande, no Estado da Paraíba, para eleger os conselheiros e suplentes do conselho consultivo do Cine Teatro São José. O conselho foi dividido em áreas de representação artística: audiovisual, dança, música, teatro e circo, artes visuais e literatura. Após assembleias específicas para cada área em dias pré-determinados para cada um, foram eleitos por votação aberta os seguintes nomes:

• **Audiovisual**

Conselheiro: Kleyton Jorge Canuto
CPF: 057.938.564-71
Suplente: Fabiano Raposo Costa
CPF: 013.210.904-20

• **Dança**

Conselheiro: Luciana Cecília da Nobrega Brito
CPF: 931.072.344-00
Suplente: Romildo Cabral de Sousa
CPF: 770.454.914-68

• **Música**

Conselheiro: Daniel Javan Albuquerque de Almeida
CPF: 052.982.734-40
Suplente: Iélison dos Santos Barbosa
CPF: 084.716.684-83

• **Teatro e circo**

Conselheiro: Arly de Sousa Arnaud
CPF: 196.936.805-53
Suplente: Ivan de Paula
CPF: 272.005.300-24

• **Artes visuais e literatura**

Conselheiro: Rícenia Raissa Maia Silveira
CPF: 072.606.164-66
Suplente: Flaudemir Sávio Sousa Mendes
CPF: 041.404.554-89

Não havendo mais nada a tratar, eu, Ian Abé Santiago Maffioletti, Diretor de Área I (Cine Teatro São José) encerro a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Diretor do Cine Teatro São José.

Campina Grande, 07 de novembro de 2014.

Ian Abé Santiago Maffioletti

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**
Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: 18 de dezembro de 2014 – as 15h00min.

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- Rito Sumário.
PROCESSO Nº 4474/2014 – DPPB/GDPG.

PORTARIA Nº 0830/2014-DPPB/GDPG, PUBLICADA NO DOE, EM 16.11.2014.

NOTIFICADO (A):- MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAÚJO, MATR. Nº 118.498-9.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, designada pela Portaria nº0830/2014- DPPB/GDPG, de 16 de Novembro de 2014, do Exmo. Defensor Público-Geral do Estado, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 151, Parágrafo Único DA LC Estadual nº 58, de 30.12.2003, publicada no DOE em 31.12.2003, INTIMA, pelo presente EDITAL, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE ARAÚJO**, Agente Auxiliar de Atividade Administrativa, lotada nesta DEFENSORIA PÚBLICA, MATR. 118.498-9, para COMPARECER no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da publicação deste, na sede Administrativa da Defensoria Pública da Paraíba, 1º andar, da Rua Parque Sólton de Lucena, nº 300, João Pessoa-PB, na sala onde funciona a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de prestar Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 4474/2014- DPPB/GDPG, a que responde, sob pena de revelia.

João Pessoa (PB), 26 de Novembro de 2014.

DR. JOSÉ ADAMASTOR MORAES QUEIROZ DE MELO
PRESIDENTE DA COMISSÃO